



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 95019/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 24/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral, a fim de atender as demandas das secretarias do município de Camalaú PB.

INTERESSADOS:
Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB

CONTATO: (83) 9.9810-1348

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "ÁGUA MINERAL", A FIM DE ATENDER A DEMANDA CONTÍNUA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMALAU-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PROPONENTE:

A empresa **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.181050/0001-97, com endereço na RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346, TERREO, CENTRO, CAMALAU – PB, através de seu representante legal, o senhor **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 002.191.621-74, portador do RG Nº 2.301.760 SSP-PB, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	ÁGUAS DO SERTÃO	UND	1.400	R\$ 2,49	R\$ 3.486,00
2	ÁGUA MINERAL - garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras elou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei no 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria na 470/99 do Departamento Nacional de Produ o Mineral DNPM.	ÁGUA PRATA	UND	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7-	ÁGUAS DO SERTÃO	UND	180	R\$ 3,99	R\$ 718,20
				TOTAL		R\$ 13.694,20

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA
RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB
CONTATO: (83) 9.9810-1348

VALOR TOTAL DA PROPOSTA REALINHADA - R\$ 13.694,20 (treze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) CONFORME EDITAL;

Banco da licitante: 001 BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 0229-1 / CONTA: 26-039-8

Camalaú - PB, 17 de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

Assinado de forma digital por SANDRO
ROBERTO FERNANDES:09181050000197
Dados: 2025.07.17 09:37:06 -03'00'

SANDRO ROBERTO FERNANDES
CNPJ: 09.181050/0001-97
CPF: 002.191.621-74



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00032/2025

Origem: *Diretoria de Compras*

Modalidade: *Dispensa de Licitação n.º 0005/2025*

Objeto: *Contratação do fornecimento de água mineral para atender as demandas das Secretarias Municipais.*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES PREVISTA NO ARTIGO 75, II, DA LEI 14/133/21. CONDIÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. MANTIDAS. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. REGULARIDADE. MINUTA CONTRATUAL. APROVAÇÃO.

Recebi em 09/07/2025;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, que objetiva a contratação do fornecimento de água mineral para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

1

Os autos foram formalizados, instruídos e enviados para esta Assessoria, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19 de outubro de 2022, contendo os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 09/12;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 14/21;
- Termo de Referência (TR) de fls. 22/30;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 31/33;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 36/44;
- Minuta do aviso de Dispensa e do respectivo contrato de fls. 45/69.

É o relato, passo a opinar

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo

administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem sêdica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n.º 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto n.º. 12343 de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei n.º. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 13.935,00 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo documento de formalização da demanda, também foi apresentado o estudo técnico preliminar e o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização da aquisição, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 09 de julho de 2025.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2025.07.09 09:22:14
-03'00"

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º 220/2022, de 19/10/2022).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

Camalaú-PB, 18 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Dispensa Eletrônica nº 0005/2025, que objetiva: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de “água mineral”.

Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

SANDRO ROBERTO FERNANDES CNPJ 09.181.050/0001-97.
 Valor: R\$ 13.694,20

Publique-se e cumpra-se.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:033060 88439	Assinado de forma digital por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439 Dados: 2025.07.21 10:49:07 -03'00'
---	---

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS/ SMAMARH

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a “Contratação para aquisição de “água mineral”, a fim de atender as demandas das Secretarias do município de Camalaú–PB”, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023. As pesquisas de preços foram conduzidas no Site do Governo Federal, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Painel de Preços, disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Este portal fornece dados atualizados sobre despesas públicas, garantindo a precisão e integridade das informações coletadas. Além disso, sua acessibilidade online proporciona conveniência e agilidade na busca por valores de referência. Ao utilizar uma fonte oficial e verificada, podemos assegurar a qualidade e credibilidade dos dados obtidos, essenciais para embasar decisões e garantir a transparência e responsabilidade na gestão de recursos públicos. Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo este, "o sítio oficial em que estão publicadas informações sobre as contratações públicas, criado por uma determinação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) para manter a transparência", disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: maio de 2025

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 13.935,00.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qty Administração	Qty Educação	Qty Saúde	Qty Ação Social	Qty Agricultura	Qty Cultura	TOTAL 2025	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UNIDADE	500	300	200	200		200	1.400	R\$ 2,52	R\$ 3.528,00
2	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.	UNIDADE	200	100	300	200	100	100	1.000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	UNIDADE	100	20	20	20		20	180	4,15	R\$ 747,00
TOTAL											R\$ 13.935,00



4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.1.1. Entrega – 24 horas após a ordem de fornecimento.

O fornecimento será parcelado.

4.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

As quantidades foram analisadas com base no consumo de do exercício anterior.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 16 de junho de 2025.

Luiz Carlos da Silva

Luiz Carlos da Silva

DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Mat. 05197





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico o pretenso para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral para atender as demandas das secretarias municipais de Camalaú - PB.

3. Necessidade da contratação:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social: Atende alto fluxo de pessoas em CRAS, CREAS e ações sociais externas, com servidores e colaboradores presentes em reuniões, capacitações internas e eventos comunitários, dessa forma, a presença contínua de água mineral apoia a saúde, foco e acolhimento efetivo das equipes.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: realiza regularmente eventos externos com público e equipe de apoio, frequentemente expostos a condições climáticas adversas. Nesses ambientes e ocasiões, a água mineral é essencial para garantir a segurança e o desempenho de todos. Ela contribui decisivamente para a redução dos riscos de insolação, exaustão térmica e falhas operacionais durante atividades culturais, esportivas e turísticas. Além disso, a água mineral será utilizada diariamente na sede da Secretaria, nas rotinas institucionais, atendendo às necessidades de reuniões administrativas e atividades cotidianas

Secretaria de Municipal de Educação: a água mineral será utilizada para hidratação de todos os envolvidos nas rotinas institucionais da secretaria, como também em reuniões administrativas, eventos internos e externos, além de apoiar atividades em viagens escolares. Em situações que envolvem calor, exposição ao sol ou deslocamentos (como vans ou excursões escolares), a água mineral é indispensável para prevenir a desidratação e manter as condições físicas e cognitivas dos participantes em níveis adequados. Esse uso exige fornecimento contínuo e homogêneo, assegurando qualidade e atendimento imediato.

Secretaria de Municipal de Administração: responsável por setores administrativos com intenso fluxo de servidores e atendimentos. A água mineral garante hidratação rápida e confiável em eventos internos e externos, em áreas



0034

comuns, salas e corredores, prevenindo queda de performance, fadiga e irritabilidade — efeitos comprovados da desidratação mesmo leve.

Secretaria Municipal de Saúde: atende diariamente pacientes e profissionais em unidades e campanhas com intensa circulação. A água mineral, envasada segundo normas sanitárias, é fornecida rotineiramente para hidratação segura de funcionários e pacientes, prevenindo contaminações e promovendo atendimento humanizado. Ela assegura hidratação eficaz, especialmente para grupos vulneráveis, reduzindo riscos associados à desidratação, infecções, quedas cognitivas e complicações clínicas. Além disso, reforça boas práticas de higiene, pois embalagens vedadas evitam contaminação cruzada.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: conta com sede de intensa circulação de servidores e prestadores de serviço, muitos deles envolvidos em atividades externas de alta exigência física, como trabalhos de campo, ações ambientais e manutenção de recursos hídricos. Trabalhos pesados expõem os profissionais a perdas significativas de fluidos, a desidratação reduz desempenho físico, aumenta a fadiga, diminui tempo de reação e capacidade cognitiva, elevando o risco de acidentes. A reposição adequada de líquidos evita hipertermia, exaustão pelo calor e outros quadros clínicos graves.

A água mineral assegura qualidade, higiene e confiabilidade, especialmente em ambientes com grande circulação de servidores, colaboradores, público e eventos. O fornecimento contínuo em diversos espaços (unidades, reuniões, formação, eventos internos/externos, atividades de campo) exige soluções práticas e seguras, evitando contaminações pela água de rede ou fontes desconhecidas.

A aquisição em formatos adequados (como garrações de 20 litros e garrafas de 500ml e de 1500ml) proporciona maior praticidade e conveniência no manuseio, distribuição e armazenamento. Este modelo evita a necessidade de estocar grandes volumes, assegurando a frescura do produto e a disponibilidade constante sem risco de interrupções no fornecimento. Para fins de definição de quantitativos, estas unidades demandantes levam em consideração os dados históricos, projeções futuras, políticas internas, disponibilidade orçamentária e consultas internas.

A abordagem deve ser flexível o suficiente para se adaptar a mudanças nas necessidades das secretarias e na gestão de recursos, garantindo eficiência, economia e atendimento adequado às demandas operacionais.

A contratação deve observar critérios de economicidade, qualidade e conformidade com as legislações aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo a legalidade, transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, apresentamos a presente justificativa para a presente contratação, conforme as necessidades das secretarias municipais.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de

planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

a) O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- Início: Após a assinatura do Contrato
- Conclusão: 12 (doze) meses

b) A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades públicas, por meio de consultas a sistemas de gestão e bases de dados dos órgãos fiscalizadores, bem como verificadas contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal. O objetivo dessa análise foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Constatou-se que diversas entidades públicas realizam contratações semelhantes ao objeto do presente estudo por meio de processos licitatórios específicos, adesão a atas de registro de preços ou compras diretas do mercado local, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nas necessidades das Secretarias, foram definidos os principais requisitos para a aquisição de água mineral, visando garantir economicidade,



eficiência e padronização na execução das ações socioassistenciais. Os requisitos incluem:

- **Característica do produto:**

ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.

ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.

ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.

- **Prazo de Entrega:** Capacidade do fornecedor de atender à demanda com prazo reduzido e conforme a necessidade dos serviços.
- **Aspectos Econômicos:** Busca pela melhor relação custo-benefício, alinhada ao orçamento disponível.

A partir desses requisitos, foram identificadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado:

Solução 1: Contratação do Mercado Local

Descrição: Aquisição direta de fornecedores locais, conforme a necessidade da Secretarias.

- **Vantagens:** Maior agilidade na contratação, proximidade com fornecedores locais e possibilidade de negociação direta.
- **Desvantagens:** Risco de preços menos competitivos devido ao menor volume de compras; possibilidade de fornecedores locais não atenderem plenamente às especificações e quantidades necessárias.
- **Conclusão:** Embora seja uma alternativa ágil, pode apresentar desafios na obtenção dos materiais com preços vantajosos e em conformidade com as necessidades da Secretarias.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Órgãos

Descrição: Utilização de atas de registro de preços já existentes, provenientes de processos licitatórios realizados por outros órgãos públicos.

- **Vantagens:** Redução de tempo e custos administrativos, aproveitamento de condições comerciais potencialmente vantajosas.
- **Desvantagens:** Possibilidade de a ata não contemplar todos os materiais necessários, além de limitações quanto aos prazos e condições de entrega.

- **Conclusão:** Essa alternativa pode ser econômica e eficiente, mas pode não atender integralmente às especificidades da Secretarias.

Solução 3: Realização de Dispensa de Licitação

Descrição: Organização de um processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, específico para aquisição de valores considerados baixos, garantindo atendimento pleno às demandas da Secretarias.

- **Vantagens:** Maior controle sobre os itens adquiridos, especificações detalhadas e potencial para melhores preços devido à concorrência.
- **Desvantagens:** Exige menos tempo e esforço administrativo para planejamento e execução do processo;

Conclusão: Embora demande menos tempo, essa alternativa permite a aquisição personalizada, garantindo qualidade e economicidade no curto prazo.

Conclusão:

Após a análise das alternativas, a **Solução 3: Realização de Dispensa de Licitação** é a mais recomendada para atender à necessidade das Secretarias Municipais. Essa abordagem possibilita um alinhamento preciso com as demandas operacionais, assegurando que os produtos adquiridos estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos e contribuindo para a execução eficiente das ações socioassistenciais. Além disso, a concorrência no processo licitatório pode gerar maior economicidade e garantir melhores condições de fornecimento.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A presente justificativa técnica visa respaldar a contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de água mineral destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, notadamente nos casos de contratação de pequeno valor (como é este caso).

As atividades institucionais desenvolvidas pelas secretarias demandam, de forma contínua, a presença de servidores e colaboradores em diversos ambientes e contextos organizacionais. Nesse sentido, a disponibilização de **água mineral** torna-se imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho, promovendo a hidratação apropriada dos profissionais, sobretudo em situações que envolvem jornadas prolongadas, ambientes com elevada carga de trabalho ou eventos que exigem esforço físico e concentração intensiva.

A contratação via Dispensa na modalidade eletrônica justifica-se em virtude da natureza da demanda, tendo em vista que o valor estimado estar dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação, conforme os incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se ainda que a contratação será precedida de pesquisa de preços realizada em base eletrônica disponibilizada pelo governo federal (Painel de Preços - <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), e comprovação da regularidade da empresa contratada, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando economicidade, qualidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, e considerando a natureza da demanda, o valor estimado e a viabilidade legal, temos que a melhor sugestão para a presente contratação seria a adoção da Dispensa na modalidade eletrônica.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Em relação às estimativas preliminares dos custos para a aquisição da água mineral, estima-se um valor total de R\$ R\$ 14.000,00 (Quatorze mil).

Este montante tem como base as necessidades identificadas e os produtos listados no levantamento realizado. Contudo, é importante ressaltar que esse valor será posteriormente ajustado com mais precisão por meio de uma Pesquisa de Preços que será conduzida pela Diretoria de Contratações e Compras, a qual considerará os quantitativos dos equipamentos detalhados no respectivo Termo de Referência.

Esta etapa é fundamental para assegurar a melhor relação custo-benefício e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

Cód.	Descrição	Unidade	Administração	Educação	Saúde	Ação Social	Agricultura	Cultura	Quantidade total
1	ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 500ml	UNIDADE	500	300	200	200		200	1.400
2	ÁGUA MINERAL garrafão 20 litros	UNIDADE	200	100	300	200	100	100	1.000
3	ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml	UNIDADE	100	20	20	20		20	180

10. Descrição da solução como um todo:

A solução adotada para atender à demanda de contratação para o fornecimento de “água mineral”, consiste na contratação de uma empresa especializada no setor, garantindo o fornecimento seguro e adequado dos produtos, visando também garantir transparência e conformidade com as normas legais, promovendo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa medida reflete o compromisso da administração municipal em assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, com planejamento adequado e otimização dos custos operacionais.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Considerando a necessidade de aquisição de água mineral pelas secretarias municipais para atendimento às suas atividades rotineiras, justifica-se o parcelamento da demanda pelos seguintes motivos:

1. Limitações de espaço físico para armazenamento:

Apesar de sua longa validade, a água mineral é volumosa e exige considerável espaço físico para armazenamento adequado. Muitas unidades administrativas não dispõem de infraestrutura compatível para estocar grandes quantidades de galões ou garrafas, o que pode comprometer a organização, a segurança e a logística interna dos órgãos.

2. Melhoria no controle e na distribuição:

O fornecimento de água mineral de forma parcelada permite uma gestão logística mais eficiente, adequando a entrega às reais necessidades das secretarias. Isso facilita o controle do consumo, evita sobrecarga nos estoques e possibilita o atendimento adequado em eventos, ações pontuais e períodos de maior demanda.

3. Atendimento conforme a demanda real:

A contratação por lotes ou entregas fracionadas evita o acúmulo desnecessário de estoque e o uso ineficiente de recursos públicos, garantindo maior alinhamento ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações). A aquisição conforme a demanda contribui para o uso racional do erário.

4. Adaptação a situações imprevistas:

O parcelamento confere maior flexibilidade administrativa, permitindo ajustes nos quantitativos ou na frequência das entregas conforme alterações nas necessidades operacionais das secretarias ou eventuais contingenciamentos orçamentários.

12. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I - Em relação à eficácia: Assegurar o atendimento de todas as demandas relacionadas ao fornecimento de água mineral para as secretarias do município, oferecendo suporte adequado às rotinas institucionais, atividades administrativas, eventos e demais ações promovidas pelos órgãos públicos;

II - Garantir a continuidade no fornecimento de água mineral de forma planejada e adequada às necessidades reais, promovendo o uso racional dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias ou desperdícios, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

O ambiente da Administração encontra-se adequado às necessidades operacionais e funcionais. Não são necessárias providências adicionais em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Após a realização de uma análise detalhada dos possíveis riscos envolvidos no processo de operação e funcionamento da dispensa eletrônica de água mineral, podemos afirmar que não foram identificados riscos significativos que

possam comprometer a segurança operacional, a qualidade dos produtos ou a integridade do sistema.

Durante a avaliação, foram considerados aspectos como a segurança para o consumo, a conformidade com as regulamentações de segurança, além da análise de potenciais falhas no sistema de pagamento e de armazenamento dos produtos. Todos os critérios foram atendidos de forma satisfatória.

Portanto, conclui-se que a dispensa eletrônica apresenta um processo seguro para o fornecimento de água mineral, sem riscos identificados que possam prejudicar a operação ou a saúde dos consumidores.

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades das Secretarias Municipais, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 09 de junho de 2025.



Raniera Moraes da Silva
Coordenador de Administração
Matrícula: 202111



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS/ SMAMARH

Ofício Conjunto/Secretarias n.º 0008/2025

Camalaú - PB, em 06 de junho de 2025.

Ilustre Senhor(a) Prefeito(a),

Assunto: *Encaminha Documento Conjunto de Formalização de Demanda – Aquisição de água mineral a fim de atender as demandas das secretarias municipais.*

Fazemos uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo(a), encaminhar a Vossa Excelência o Documento Conjunto de Formalização de Demanda (DFD) referente a necessidade de contratação para aquisição de água mineral para atender as demandas das secretarias municipais.

Sendo assim, submeto ao DFD a Vossa Excelência para fins de determinar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, se for o caso, Termo de Referência, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Iara Quitéria Pereira Mariano

Iara Quitéria Pereira Mariano
 Secretária Municipal do Trabalho e Assist. Social
 Matrícula: 201888

Marinaldo Silva Sousa

Marinaldo Silva Sousa
 Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
 Matrícula: 201770





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS/ SMAMARH

Renata Tamires S. de Sousa

Renata Tamires Santos de Sousa
 Secretária Municipal de Educação
 Matrícula: 202502

Marícia Ralline Couto Mariano

Marícia Ralline Couto Mariano
 Secretária Municipal de Administração
 Matrícula: 0437-8

Marilaura Lígia Couto Mariano

Marilaura Lígia Couto Mariano
 Secretária Mun.de Saúde/fundo Municipal de Saúde
 Matrícula: 202260

Marcelino Leite Da Silva

Marcelino Leite Da Silva
 Secretário M. de Agric. M. Ambiente e Rec. Hídricos
 Matrícula: 202504





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS/ SMAMARH

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Conjunto)

(01) Setor Requisitante da Secretaria:	
Secretaria Municipal do Trabalho e Assist. Social; Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	
(02) Nome do(a) Responsável pela Demanda:	(03) Matrícula:
Iara Quitéria Pereira Mariano pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assist. Social; Marinaldo Silva Sousa pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Renata Tamires Santos de Sousa pela Secretaria Municipal de Educação; Marícia Ralline Couto Mariano pela Secretaria de Administração; Marilaura Lígia Couto Mariano pela Secretaria de Saúde, Marcelino Leite Da Silva pela Secretaria M. de Agric. M. Ambiente e Rec. Hídricos.	201888, 201770, 202502, 0437-8, 202260, 202504.
(04) e-mail:	(05) Celular/WhatsApp:
smascamalaupb@gmail.com , sec.culturacamalau@gmail.com , educacamalau@gmail.com , administracao@camalau.pb.gov.br , saudacamalau@gmail.com , agricacamalau@gmail.com .	(83)9 9972-4363, (83) 99807-2305, (83) 9 9637-6920, (83) 9 9619-7575, (83) 9 96197576, (83) 9 96763552
(06) Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuada <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuada COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
(07) Forma de Contratação Sugerida:	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	
(08) Justificativa da necessidade da contratação da solução:	
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social: Atende alto fluxo de pessoas em CRAS, CREAS e ações sociais externas, com servidores e colaboradores presentes em reuniões, capacitações internas e eventos comunitários, dessa forma, a presença contínua de água mineral apoia a saúde, foco e acolhimento efetivo das equipes.	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS/ SMAMARH

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: realiza regularmente eventos externos com público e equipe de apoio, frequentemente expostos a condições climáticas adversas. Nesses ambientes e ocasiões, a água mineral é essencial para garantir a segurança e o desempenho de todos. Ela contribui decisivamente para a redução dos riscos de insolação, exaustão térmica e falhas operacionais durante atividades culturais, esportivas e turísticas. Além disso, a água mineral será utilizada diariamente na sede da Secretaria, nas rotinas institucionais, atendendo às necessidades de reuniões administrativas e atividades cotidianas.

Secretaria de Municipal de Educação: a água mineral será utilizada para hidratação de todos os envolvidos nas rotinas institucionais da secretaria, como também em reuniões administrativas, eventos internos e externos, além de apoiar atividades em viagens escolares. Em situações que envolvem calor, exposição ao sol ou deslocamentos (como vans ou excursões escolares), a água mineral é indispensável para prevenir a desidratação e manter as condições físicas e cognitivas dos participantes em níveis adequados. Esse uso exige fornecimento contínuo e homogêneo, assegurando qualidade e atendimento imediato.

Secretaria de Municipal de Administração: responsável por setores administrativos com intenso fluxo de servidores e atendimentos. A água mineral garante hidratação rápida e confiável em eventos internos e externos, em áreas comuns, salas e corredores, prevenindo queda de performance, fadiga e irritabilidade — efeitos comprovados da desidratação mesmo leve.

Secretaria Municipal de Saúde: atende diariamente pacientes e profissionais em unidades e campanhas com intensa circulação. A água mineral, envasada segundo normas sanitárias, é fornecida rotineiramente para hidratação segura de funcionários e pacientes, prevenindo contaminações e promovendo atendimento humanizado. Ela assegura hidratação eficaz, especialmente para grupos vulneráveis, reduzindo riscos associados à desidratação, infecções, quedas cognitivas e complicações clínicas. Além disso, reforça boas práticas de higiene, pois embalagens vedadas evitam contaminação cruzada.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: conta com sede de intensa circulação de servidores e prestadores de serviço, muitos deles envolvidos em atividades externas de alta exigência física, como trabalhos de campo, ações ambientais e manutenção de recursos hídricos. Trabalhos pesados expõem os profissionais a perdas significativas de fluidos, a desidratação reduz desempenho físico, aumenta a fadiga, diminui tempo de reação e capacidade cognitiva, elevando o risco de acidentes. A reposição adequada de líquidos evita hipertermia, exaustão pelo calor e outros quadros clínicos graves.

A água mineral assegura qualidade, higiene e confiabilidade, especialmente em ambientes com grande circulação de servidores, colaboradores, público e eventos. O fornecimento contínuo em diversos espaços (unidades, reuniões, formação, eventos internos/externos, atividades de campo) exige soluções práticas e seguras, evitando contaminações pela água de rede ou fontes desconhecidas.

A aquisição em formatos adequados (como garrações de 20 litros e garrafas de 500ml e de 1500ml) proporciona maior praticidade e conveniência no manuseio, distribuição e armazenamento. Este modelo evita a necessidade de estocar grandes volumes, assegurando a frescura do produto e a disponibilidade constante sem risco de interrupções no fornecimento. Para fins de definição de quantitativos, estas unidades demandantes levam em consideração os dados históricos, projeções futuras, políticas internas, disponibilidade orçamentária e consultas internas. A abordagem deve ser flexível o suficiente para se adaptar a mudanças nas necessidades das secretarias e na gestão de recursos, garantindo eficiência, economia e atendimento adequado às demandas operacionais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS/ SMAMARH

(09) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Conforme características observadas nas demandas existentes nos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, as aquisições necessárias, são:

Secretaria Municipal de Trabalho e de Assist. Social

- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 500ml – Unidade – 200
- ÁGUA MINERAL garrafão 20 litros – Unidade – 200
- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml - 20

Secretaria de Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 500ml – Unidade – 200
- ÁGUA MINERAL garrafão 20 litros – Unidade – 100
- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml - 20

Secretaria de Municipal Educação

- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 500ml – Unidade – 300
- ÁGUA MINERAL garrafão 20 litros – Unidade – 100
- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml - 20

Secretaria de Municipal de Administração

- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 500ml – Unidade – 500
- ÁGUA MINERAL garrafão 20 litros – Unidade – 200
- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml - 100

Secretaria Municipal de Saúde

- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 500ml – Unidade – 200
- ÁGUA MINERAL garrafão 20 litros – Unidade – 300
- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml - 20

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- ÁGUA MINERAL garrafão 20 litros – Unidade – 100

Quantidade total a ser adquirida:

- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 500ml – Unidade – 1.400
- ÁGUA MINERAL garrafão 20 litros – Unidade – 1.000
- ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml - 180

(10) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 20/07/2025.

(11) Estimativa para Créditos Orçamentários:

11.1. Valor estimado da contratação: R\$ 14.000,00

11.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 14.000,00

11.1.1. Valor Estimado/Investimento:

(12) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor(a) do Contrato: Émerson Felipe Neves dos Santos – Matrícula n.º 201898

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Silva – Matrícula n.º 05197



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N.º 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS/ SMAMARH

REMESSA:

Submetemos este Documento Conjunto de Formalização de Demanda para avaliação do(a) Prefeito(a) Municipal.

Iara Quitéria Pereira Mariano

Iara Quitéria Pereira Mariano
Secretária Municipal do Trabalho e Assist. Social
Matrícula: 201888

Marinaldo Silva Sousa

Marinaldo Silva Sousa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Matrícula: 201770

Renata Tamires S. de Sousa

Renata Tamires Santos de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 202502

Marícia Raline Couto Mariano

Marícia Raline Couto Mariano
Secretária de Administração
Matrícula: 0437-8

Marilaura Lígia Couto Mariano

Marilaura Lígia Couto Mariano
Secretária Mun.de Saúde/fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 202260

Marcelino Leite Da Silva

Marcelino Leite Da Silva
Secretário M. de Agric. M. Ambiente e Rec. Hídricos
Matrícula: 202504





Governo de

CAMALAÚ

TERRA DA CULTURA E DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
 SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS/ SMAMARH

DESPACHO:

Ciente,

Remeto para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela Secretária Municipal de Administração.

Camalaú - PB, em 06 de junho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2,52

MEDIANA
R\$ 1,19

MENOR
R\$ 0,92

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM)

UF

Ano da Compra Região Brasil

GARRAFA 500,00 ML **ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL** **ÁGUA MINERAL NATURAL** **PB, PE** **2024, 2025** **NORDESTE**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00003	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	12.500	R\$0,92	JRP SANTIAGO JUNIOR LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	29/04/2024
90014/2024	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	32.100	R\$0,93	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE	982511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE	02/09/2024
90014/2024	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	96.300	R\$0,93	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE	982511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE	02/09/2024
90006/2024	00118	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.000	R\$0,94	MEV COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	06/02/2025
90015/2024	00009	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	500	R\$1,12	NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO	344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	18/10/2024
90034/2024	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	36.000	R\$1,16	META EMPENHO SOLUCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL CABO DE STO AGOSTINHO-PE	982357 - PREFEITURA MUNICIPAL CABO DE STO AGOSTINHO-PE	08/11/2024

Relatório gerado dia: 27/05/2025 às 11:38

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 95019/25. Data: 24/07/2025 13:01. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 53B5.7929.A35F.0C91.8466.4CBF.506C.D1EE.

90034/2024	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	12.000	R\$1,16	META EMPENHO SOLUCOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL CABO DE STO AGOSTINHO-PE	982357 - PREFEITURA MUNICIPAL CABO DE STO AGOSTINHO-PE	08/11/2024
90013/2024	00013	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	360	R\$1,19	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	12/06/2024
90011/2024	00003	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	2.960	R\$1,19	MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	14/10/2024
90011/2024	00007	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	2.000	R\$1,30	MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	14/10/2024
90011/2024	00012	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	1.000	R\$1,67	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	14/10/2024
90011/2024	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	816	R\$1,67	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	14/10/2024
90011/2024	00014	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	576	R\$1,67	VERVANA HORTI & FRIOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	14/10/2024
90010/2024	00013	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	8.000	R\$1,75	CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	22/07/2024
90005/2024	00080	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	8.800	R\$2,10	VIVER EVENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	21/06/2024
90001/2025	00003	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	1.500	R\$9,40	BARROS E FREITAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSP PUBLIC	927638 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSP PUBLIC	04/02/2025
90029/2024	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	4.470	R\$13,77	MARCIO DO NASCIMENTO SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	11/07/2024

Relatório gerado dia: 27/05/2025 às 11:38

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 95019/25. Data: 24/07/2025 13:01. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 53B5.7929.A35F.0C91.8466.4CBF.506C.D1EE.



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 9,66

MEDIANA
R\$ 9,31

MENOR
R\$ 8,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra Região Brasil
GARRAFÃO 20,00 L ÁGUA MINERAL NATURAL PB 2024, 2025 NORDESTE

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00005	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	4.000	R\$8,90	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	12/04/2024
90075/2024	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	20.000	R\$8,90	CARLOS FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	10/12/2024
90010/2024	00014	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.000	R\$8,95	CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	22/07/2024
90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	300	R\$8,99	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160500 - ESC REG OPERACIONAL CARRO-PIPA/1 GE	29/04/2024
90007/2024	00025	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	500	R\$9,02	LP SOLUCOES EM LICITACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	11/06/2024
90007/2024	00015	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.500	R\$9,10	PANIFICADORA BASILIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	11/06/2024

Relatório gerado dia: 27/05/2025 às 11:42

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 95019/25. Data: 24/07/2025 13:01. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 53B5.7929.A35F.0C91.8466.4CBF.506C.D1EE.

90007/2024	00027	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	500	R\$9,31	LP SOLUCOES EM LICITACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	11/06/2024
90005/2024	00025	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	288	R\$9,60	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	170050 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PB	13/12/2024
90007/2024	00013	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2.200	R\$9,90	PANIFICADORA BASILIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	11/06/2024
90002/2024	00007	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	12.000	R\$10	PANIFICADORA BASILIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	12/04/2024
90002/2024	00003	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	4.500	R\$10	PANIFICADORA BASILIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	12/04/2024
90004/2024	00106	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	732	R\$10,90	VANESSA DOS SANTOS SILVA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	150154 - CENTRO DE EDUCACAO E SAUDE DA UFCG	06/05/2024
90015/2024	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	732	R\$12	PANIFICADORA BASILIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	150154 - CENTRO DE EDUCACAO E SAUDE DA UFCG	21/11/2024

Relatório gerado dia: 27/05/2025 às 11:42

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 95019/25. Data: 24/07/2025 13:01. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 53B5.7929.A35F.0C91.8466.4CBF.506C.D1EE.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 4,15

MEDIANA
R\$ 2,50

MENOR
R\$ 1,85

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

GARRAFA 1,50 L

ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra Região Brasil

ÁGUA MINERAL NATURAL 2024, 2025 NORDESTE

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00014	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	38.288	R\$1,85	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	12/06/2024
90075/2024	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	3.132	R\$1,90	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	19/08/2024
90008/2024	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	4.500	R\$1,95	LAIS G DE SOUSA LTDA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	22/07/2024
90075/2024	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	28.188	R\$1,99	PAULO VICTOR NASCIMENTO ALVES	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - BASE AÉREA DE NATAL	19/08/2024
90001/2024	00019	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	1.750	R\$2,20	MARIA GOMES DOS SANTOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	27/05/2024
90004/2024	00007	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	1.200	R\$2,50	L. C. A. DE OLIVEIRA DE CATURAMA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA/BA	983273 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA/BA	16/09/2024
90019/2024	00002	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 1,50 L	2.500	R\$2,55	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	28/11/2024

Relatório gerado dia: 27/05/2025 às 11:44

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 95019/25. Data: 24/07/2025 13:01. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 53B5.7929.A35F.0C91.8466.4CBF.506C.D1EE.

90010/2024	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	1.000	R\$2,81	A C S BARBOSA LTDA	PREFEITURA DE CAPELA - AL	982733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL	30/09/2024
90022/2024	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	1	R\$3,14	TARCISIO PAULO SOARES SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO - BA	983991 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO - BA	20/06/2024
90008/2024	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	2.520	R\$10,30	LAI S G DE SOUSA LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI	925466 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI	03/07/2024
90043/2024	00003	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 1,50 L	350	R\$14,50	FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI	981167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI	30/10/2024

Relatório gerado dia: 27/05/2025 às 11:44

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 95019/25. Data: 24/07/2025 13:01. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 53B5.7929.A35F.0C91.8466.4CBF.506C.D1EE.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Camalaú
 Prefeitura Municipal de Camalaú
 Dispensa Eletrônica - 0005/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
10/07/2025 12:43	11/07/2025 09:00	16/07/2025 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML COM TAMPAS LACRADAS COM LACRE INVOLÁVEL, COM PH MÍNIMO 7.	2,52	1.400	UN	Aceito
0002	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LITROS, NÃO GASOSA E POTÁVEL, EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS E/OU AMASSADOS, VIR COM TAMPAS PROTETORA E LACRE DE SEGURANÇA, PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE VASILHAME A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO. APRESENTAÇÃO E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO RÓTULO-PADRÃO APROVADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM, (DECRETO-LEI Nº 7.841/1945), E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DEVERÃO VIR GRAVADOS NOS RÓTULOS DOS GARRAFÕES DATA DE ENVASILHAMENTO E VALIDADE DO PRODUTO, OU NA VEDAÇÃO DAS EMBALAGENS, CONFORME PORTARIA Nº 470/99 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM.	9,66	1.000	UN	Aceito
0003	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1500 ML COM TAMPAS LACRADAS COM LACRE INVOLÁVEL, COM PH MÍNIMO 7.	4,15	180	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/07/2025 - 09:43	AVISO.PDF

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
17/07/2025 - 09:03:02	Documentos solicitados para o processo 0005/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0005/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/07/2025 - 10:09:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 0005/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	SANDRO ROBERTO FERNANDES	ÁGUAS DO SERTÃO	ÁGUAS DO SERTÃO	2,49	1.400	3.486,00

Página 1 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/07/2025 às 11:14:06.
 Código verificador: D7DCEB



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 95019/25. Data: 24/07/2025 13:01. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 013A.2037.4A79.8DCD.58D7.E197.487A.FD30.

0002	ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrações de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrações data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.	SANDRO ROBERTO FERNANDES	ÁGUA PRATA	ÁGUA PRATA	9,49	1.000	9.490,00
0003	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	SANDRO ROBERTO FERNANDES	ÁGUAS DO SERTÃO	ÁGUAS DO SERTÃO	3,99	180	718,20

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	15/07/2025 - 11:56:27	ÁGUAS DO SERTÃO	ÁGUAS DO SERTÃO	R\$2,52	R\$ 3.528,00
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	15/07/2025 - 21:27:17	CRYSTAL	CRYSTAL	R\$2,50	R\$ 3.500,00

0002 - ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrações de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrações data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	15/07/2025 - 11:57:40	ÁGUA PRATA	ÁGUA PRATA	R\$9,66	R\$ 9.660,00
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	15/07/2025 - 21:27:44	AGUA	ITACOATIARA	R\$9,50	R\$ 9.500,00

Página 2 de 4



0110

0003 - ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	15/07/2025 - 11:59:01	ÁGUAS DO SERTÃO	ÁGUAS DO SERTÃO	R\$4,15	R\$ 747,00
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	15/07/2025 - 21:28:03	SANTA JOANA	SANTA JOANA	R\$4,00	R\$ 720,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SANDRO ROBERTO FERNANDES	09.181.050/0001-97	60 dias
59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	59.336.346/0001-08	120 dias

Lances Enviados

0001 - ÁGUA MINERAL – sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/07/2025 - 11:56:27	2,52 (proposta)	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido
15/07/2025 - 21:27:17	2,50 (proposta)	59.336.346/0001-08 - 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	Válido
16/07/2025 - 09:50:58	2,49	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido

0002 - ÁGUA MINERAL – garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei nº 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/07/2025 - 11:57:40	9,66 (proposta)	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido
15/07/2025 - 21:27:44	9,50 (proposta)	59.336.346/0001-08 - 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	Válido
16/07/2025 - 09:51:05	9,49	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido

0003 - ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/07/2025 - 11:59:01	4,15 (proposta)	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido
15/07/2025 - 21:28:03	4,00 (proposta)	59.336.346/0001-08 - 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO	Válido
16/07/2025 - 09:51:24	3,99	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/07/2025 - 10:09:26	09.181.050/0001-97 - SANDRO ROBERTO FERNANDES	PROPOSTA REALINHADA E HABILITAÇÃO - MERCADINHO SERVE BEM.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



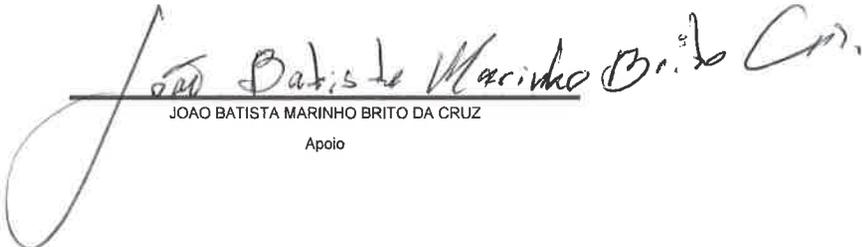
Chat

Data	Apelido	Frase
16/07/2025 - 09:05:01	Sistema	O processo foi aberto
16/07/2025 - 09:07:03	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, bom dia a todos!
16/07/2025 - 09:07:24	Operador de Compra Direta	Em nome da prefeitura de Camalaú/PB, desejo a todos às boas-vindas ao nosso certame.
16/07/2025 - 09:07:50	Operador de Compra Direta	Iremos abrir o prazo para disputa. Pedimos ao senhores que tenham atenção ao lances enviados e ao tempo. Boa sorte!
17/07/2025 - 09:00:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/07/2025 - 09:00:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
17/07/2025 - 09:00:01	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
17/07/2025 - 09:02:00	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME com lance de R\$ 2,49.
17/07/2025 - 09:02:00	Sistema	O item 0002 teve como arrematante SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME com lance de R\$ 9,49.
17/07/2025 - 09:02:00	Sistema	O item 0003 teve como arrematante SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME com lance de R\$ 3,99.
17/07/2025 - 09:02:29	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, bom dia a todos!
17/07/2025 - 09:03:02	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 17/07/2025.
17/07/2025 - 09:03:28	Operador de Compra Direta	Nos envie também a documentação de habilitação.
17/07/2025 - 10:09:26	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/07/2025 - 10:27:48	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SANDRO ROBERTO FERNANDES no item 0001.
17/07/2025 - 10:27:48	Sistema	Motivo: A documentação solicitada foi devidamente recebida.
17/07/2025 - 10:28:15	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANDRO ROBERTO FERNANDES.
17/07/2025 - 10:28:15	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANDRO ROBERTO FERNANDES.
17/07/2025 - 10:28:15	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANDRO ROBERTO FERNANDES.
17/07/2025 - 10:28:40	Operador de Compra Direta	Observadas e finalizadas as fases desta sessão, declaramos a mesma encerrada.
17/07/2025 - 10:28:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Operador de Compra Direta



JOAO BATISTA MARINHO BRITO DA CRUZ

Apoio





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **“aquisição de água mineral a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú–PB”**, na seguinte rubrica:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715
2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
2009 - SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 11 de junho de 2025


 Jacinto Bezerra da Silva
 Secretário de finanças



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de “água mineral”.
- 1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:
 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
 - Decreto Municipal nº 249, de 14 de dezembro de 2023;
 - Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;
 - Decreto Municipal nº 251, de 14 de dezembro de 2023;
 - Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023;
 - Decreto Municipal nº 253, de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social: Atende alto fluxo de pessoas em CRAS, CREAS e ações sociais externas, com servidores e colaboradores presentes em reuniões, capacitações internas e eventos comunitários, dessa forma, a presença contínua de água mineral apoia a saúde, foco e acolhimento efetivo das equipes.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: realiza regularmente eventos externos com público e equipe de apoio, frequentemente expostos a condições climáticas adversas. Nesses ambientes e ocasiões, a água mineral é essencial para garantir a segurança e o desempenho de todos. Ela contribui decisivamente para a redução dos riscos de insolação, exaustão térmica e falhas operacionais durante atividades culturais, esportivas e turísticas. Além disso, a água mineral será utilizada diariamente na sede da Secretaria, nas rotinas institucionais, atendendo às necessidades de reuniões administrativas e atividades cotidianas.

Secretaria Municipal de Educação: a água mineral será utilizada para hidratação de todos os envolvidos nas rotinas institucionais da secretaria, como também em reuniões administrativas, eventos internos e externos, além de apoiar atividades em viagens escolares. Em situações que envolvem calor, exposição ao sol ou deslocamentos (como vans ou excursões escolares), a água mineral é indispensável para prevenir a desidratação e manter as condições físicas e cognitivas dos participantes em níveis adequados. Esse uso exige fornecimento contínuo e homogêneo, assegurando qualidade e atendimento imediato.





Secretaria de Municipal de Administração: responsável por setores administrativos com intenso fluxo de servidores e atendimentos. A água mineral garante hidratação rápida e confiável em eventos internos e externos, em áreas comuns, salas e corredores, prevenindo queda de performance, fadiga e irritabilidade — efeitos comprovados da desidratação mesmo leve.

Secretaria Municipal de Saúde: atende diariamente pacientes e profissionais em unidades e campanhas com intensa circulação. A água mineral, envasada segundo normas sanitárias, é fornecida rotineiramente para hidratação segura de funcionários e pacientes, prevenindo contaminações e promovendo atendimento humanizado. Ela assegura hidratação eficaz, especialmente para grupos vulneráveis, reduzindo riscos associados à desidratação, infecções, quedas cognitivas e complicações clínicas. Além disso, reforça boas práticas de higiene, pois embalagens vedadas evitam contaminação cruzada.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: conta com sede de intensa circulação de servidores e prestadores de serviço, muitos deles envolvidos em atividades externas de alta exigência física, como trabalhos de campo, ações ambientais e manutenção de recursos hídricos. Trabalhos pesados expõem os profissionais a perdas significativas de fluidos, a desidratação reduz desempenho físico, aumenta a fadiga, diminui tempo de reação e capacidade cognitiva, elevando o risco de acidentes. A reposição adequada de líquidos evita hipertermia, exaustão pelo calor e outros quadros clínicos graves.

A água mineral assegura qualidade, higiene e confiabilidade, especialmente em ambientes com grande circulação de servidores, colaboradores, público e eventos. O fornecimento contínuo em diversos espaços (unidades, reuniões, formação, eventos internos/externos, atividades de campo) exige soluções práticas e seguras, evitando contaminações pela água de rede ou fontes desconhecidas.

A aquisição em formatos adequados (como garrações de 20 litros e garrafas de 500ml e de 1500ml) proporciona maior praticidade e conveniência no manuseio, distribuição e armazenamento. Este modelo evita a necessidade de estocar grandes volumes, assegurando a frescura do produto e a disponibilidade constante sem risco de interrupções no fornecimento. Para fins de definição de quantitativos, estas unidades demandantes levam em consideração os dados históricos, projeções futuras, políticas internas, disponibilidade orçamentária e consultas internas.

Diante do exposto, apresentamos a presente justificativa para a presente contratação, conforme as necessidades das secretarias municipais.

A definição do quantitativo necessário para o fornecimento desses itens leva em consideração dados históricos de consumo, projeções futuras, políticas internas e a disponibilidade orçamentária, além de consultas internas entre as secretarias. Esta abordagem permite a adaptação da demanda às necessidades específicas e à gestão eficiente dos recursos públicos, respeitando as particularidades de cada unidade solicitante.





A contratação deve ser realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando critérios de economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. O processo licitatório garantirá a escolha de fornecedores que atendam às exigências legais e aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

4.0. DO FORNECIMENTO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Cód.	Descrição	Unidade	Administração	Educação	Saúde	Ação Social	Agricultura	Cultura	Quantidade total
1	ÁGUA MINERAL sem gás em garrafas plásticas de 500ml	UNIDADE	500	300	200	200		200	1.400
2	ÁGUA MINERAL garrafão 20 litros	UNIDADE	200	100	300	200	100	100	1.000
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml	UNIDADE	100	20	20	20		20	180

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

6.6. Acompanhar e fiscalizar os suprimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando possíveis falhas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas.

6.7. Emitir, por meio das Secretarias Municipais do Trabalho e Assist. Social; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Educação, Administração, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades do município.

6.8. Fiscalizar a execução do contrato, sem que isso isente a contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações estipuladas e pelos danos que possam ocorrer, inclusive a terceiros.

6.9. Suspender, total ou parcialmente, o fornecimento sempre que necessário, mediante justificativa técnica ou administrativa.

6.10. Decidir sobre questões e imprevistos que surgem durante o fornecimento dos produtos;

6.11. Notificar a contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, sobre qualquer irregularidade encontrada não fornecida, incluindo advertências sobre possível aplicação de avaliações por descumprimento contratual.

6.12. Garantir à empresa contratada o acesso às informações e documentos necessários para a correta execução do contrato;

6.13. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e formas estabelecidas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e anexos;

6.14. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos entregues com as especificações determinadas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e anexos;

6.15. Comunicar à contratada, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade, falha ou não conformidade na execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que estiverem desconformes, impróprios, alterados, imperfeitos ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, incluindo impostos, taxas, frete e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente, além dos custos com a entrega no local indicado pelo município.

7.9 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, seus anexos e na proposta vencedora, assumindo total responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da celebração do contrato.

7.10. Entregar o produto objeto dessa contratação em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais estabelecidos pelas secretarias, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhando os itens fornecidos.

7.11. Informar ao Contratante qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, se necessário.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Entrega – 24 horas após a ordem de fornecimento.

O fornecimento será parcelado.

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau @administracao@camalau.pb.gov.br



As quantidades foram analisadas com base no consumo de do exercício anterior.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.2.1. Para fins de comprovação do que trata este subitem, os atestados deverão referir-se aos contratos concluídos com as seguintes características mínimas:

11.3. Sem prejuízo das demais documentações ordinárias em lei, o(s) proponente(s) deverá(ão), no momento da habilitação, apresentar:





11.3.1. Declaração de que a empresa possui capacidade técnica para fornecer os produtos dentro do prazo e especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3.2. Quando aplicável, a comprovação de que os produtos fornecidos atendem às normas técnicas e de qualidade exigidas pelos órgãos reguladores competentes ou outros equivalentes.

11.4. O não atendimento de qualquer um dos requisitos acima poderá resultar na inabilitação da empresa no processo de contratação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21.

12.2. As águas minerais serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. As águas minerais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

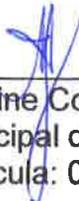
I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Camalaú - PB, 11 de junho de 2025.


Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 0437-8



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2025 às 13:01:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 95019/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00005/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 22/07/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 13.694,20

Fontes de Recursos: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (707), Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (715), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Outras vinculações de transferências (749), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (720), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Transferência Especial da União (706).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral, a fim de atender as demandas das secretarias do município de Camalaú PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.694,20

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SANDRO ROBERTO FERNANDES -ME

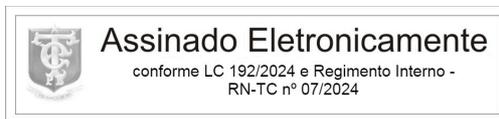
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.181.050/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f6cd749e1489e584fd52a8c6cc0e1b0b
Autorização da autoridade competente	Sim	bd0958720d7f50152fa07bd6332c45c8
Estimativa da despesa	Sim	b099f761bac61ecd1882da4b57fea7e9
Estudo Técnico Preliminar	Sim	83fa30ff7774106facc3f1acd28cb94b
Formalização de demanda	Sim	334b03d4d269d4664036bbaa83b36865
Justificativa de preço	Sim	53b57929a35f0c9184664cbf506cd1ee
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	013a20374a798dcd58d7e197487afd30
Previsão Orçamentária	Sim	4f80a3e5fd96a7842050ef1f99453b7e

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d8c67ebdabb3a8c122f43841f208110f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SANDRO ROBERTO FERNANDES -ME	Sim	00cbfee74b9fa6b16d6d6c76d1e05dcd

João Pessoa, 24 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

CONTRATO

DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025
CONTRATO Nº: 0036/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E SANDRO
 ROBERTO FERNANDES, PARA EXECUÇÃO DO
 OBJETO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
 ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - casa - centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SANDRO ROBERTO FERNANDES CNPJ nº 09.181.050/0001-97, neste ato representado por SANDRO ROBERTO FERNANDES, residente e domiciliado na rua Napoleão Ferreira Gomes, s/n, centro, Camalaú-PB, CPF nº 002.191.621-74, Carteira de Identidade nº 2.301.760 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DVe 0005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a **“Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de água mineral”**, para atender as demandas operacionais das secretarias municipais da prefeitura de Camalaú-PB.”

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº0005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$13.694,20 (Treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal nº 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025.

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715

2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

2009 - SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Após a assinatura do Contrato
- b – Entrega: 24 horas após a ordem de fornecimento. O fornecimento será parcelado.
- c - Conclusão: 12 meses

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j - A entrega do produto deverá ser realizada em veículos devidamente apropriados para o transporte de produtos perecíveis;

k - O produto deverá se encontrar livre de manchas, deformidades e parasitas;

l - Entregar o produto objeto dessa contratação em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais estabelecidos pelas Secretarias, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhando os itens fornecidos.

m - Informar ao Contratante qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, se necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu

objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

As águas minerais serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

As águas minerais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 22 de julho de 2025

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.07.22 13:56:57
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
CPF: 033.060.884-39
Prefeito

PELO CONTRATADO


SANDRO ROBERTO FERNANDES
CPF: 002.191.621-74
Socio administrador



PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de



Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

<p>Gestor do Contrato</p>	<p>Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos</p> <p>Cargo: Secretário.</p> <p>Matrícula n.º 201898</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>
<p>Fiscal do Contrato</p>	<p>Nome: Luís Carlos da Silva</p> <p>Cargo: Diretor de Compras</p> <p>Matrícula: 05197</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:0330608843
9

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.07.22 09:10:55
-03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO**



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;

- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Designação da fiscalização técnica do contrato: Doc. 95019/25, Data: 24/07/2025 13:35. Responsável: Jefferson da Silva

Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C82C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N.º 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

Telefone: (33) 3322-1111 | E-mail: atendimento@camalaui.pb.gov.br

Site: www.camalaui.pb.gov.br

- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal do Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalau, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato **Nome:** Émerson Felipe Neves dos Santos

Cargo: Secretário.

Matrícula n.º 201898

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Fiscal do Contrato **Nome:** Luís Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Compras

Matrícula: 05197

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalau – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 00181/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti -los e subsidiá -los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Designação para a realização técnica do contrato Doc. 95019/25, Data: 24/07/2025 13:35. Responsável: Jererson D. da Silva
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C62C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalau - CNPJ.: 09.073.271/0001-01

Endereço: São José, N.º 162, Centro I CEP 58574-000 Camalau, PB.

Telefone: (31) 3322-2032. E-mail: prefeitura@camalau.pb.gov.br

66

0465

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

MARINALVA RODRIGUES SOARES
1ª Secretária (Nesta Ocasião)

GILBERTO DA SILVA BRITO
2º Secretário (Nesta ocasião)

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:BBA7BE53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDIVANIA DA SILVA MESQUITA
PAIVA 05975712440 - CNPJ: 32.556.346/0001-67 - R\$ 332.538,50;
IRACENILDA DOS SANTOS SILVA 04661984420 - CNPJ: 25.962.546/0001-54 - R\$ 214.354,50.

Brejo dos Santos - PB, 21 de julho de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:180442DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: 2170 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 2051 0000 CONSELHO TUTELAR 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2168 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA

FAMILIA 2033 0000 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE–PACS 2042 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB
2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2167
0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO
SUAS 2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA 2141 0000 MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ 2169 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 2003 – MANUTENÇÃO DAS
ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2049
MANUTENÇÃO DO QSE 2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS 2146 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30% 2147 0000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – RECURSOS PRÓPRIOS 2149 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – FUNDEB 30% 2150 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS 2153 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–RECURSOS PRÓPRIOS 2152 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–FUNDEB 30% 2138 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 2024 0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)V(EXERCÍCIO CORRENTE).. VIGÊNCIA: até 21/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00082/2025 - 21.07.2025- EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440 - CNPJ 32.556.346/0001-67 - R\$ 332.538,50 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); CT Nº 00083/2025 - 21.07.2025- IRACENILDA DOS SANTOS SILVA 04661984420 - CNPJ 25.962.546/0001-54 - R\$ 214.354,50 (duzentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:16A1F1D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA
Nº0005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE “ÁGUA MINERAL” PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 22/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0036/2025 – 22/07/2025 – SANDRO ROBERTO FERNANDES – R\$ 13.694,20.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:D4EC8003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0006/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS AO MEC E FNDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 22/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0037/2025 – 22/07/2025 – DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – R\$ 52.800,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:91FCAB8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catatingueira-PB.

VENCEDOR: A empresa: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46, vencedor do item: 0039,- Com Valor Total: **R\$ 8.088,45 (Oito mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

VENCEDOR: A empresa: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, vencedor dos itens: 0017, 0020, 0048, 0054, 0055,- Com Valor Total: **R\$ 62.290,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e noventa reais)**

VENCEDOR: A empresa: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39, vencedor do item: 0003,- Com Valor Total: **R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)**

VENCEDOR: A empresa: FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ: 20.769.943/0001-90, vencedor dos itens:0021, 0022, 0023, 0028, 0038, 0043,- Com Valor Total: **R\$ 75.370,00 (Setenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)**

VENCEDOR: A empresa: FRANCIERE ELETRO LTDA, CNPJ: 47.646.580/0001-52, vencedor do item : 0001,- Com Valor Total: **R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**

VENCEDOR: A empresa: GHPS BARRETO - ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44, vencedor dos itens : 0016, 0018, 0026, 0027, 0034, 0044, 0045, 0051,- Com Valor Total: **R\$ 165.392,60 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**

VENCEDOR: A empresa: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 49.329.140/0001-05, vencedor do item : 0047,- Com Valor Total: **R\$ 3.484,95 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

VENCEDOR: A empresa: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20, vencedor dos itens : 0007, 0008,- Com Valor Total: **R\$ 9.373,06 (Nove mil trezentos e setenta e três reais e seis centavos)**

VENCEDOR: A empresa: JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 20.676.918/0001-62, vencedor dos itens : 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0024, 0025, 0033, 0040, 0056, 0058, 0059,- Com Valor Total: **R\$ 167.657,40 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA |, CNPJ: 45.579.602/0001-83, vencedor dos itens : 0005, 0032, 0046, 0050, 0052, 0053,- Com Valor Total: **R\$ 45.112,64 (Quarenta e cinco mil e cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELLI, CNPJ: 42.649.742/0001-92, vencedor dos itens : 0035, 0036,- Com Valor Total: **R\$ 8.573,94 (Oito mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedor dos itens : 0002, 0004, 0011, 0049,- Com Valor Total: **R\$ 61.623,03 (Sessenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e três centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MF COMERCIO EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.628.379/0001-63, vencedor dos itens : 0037, 0041, 0042, 0060,- Com Valor Total: **R\$ 42.520,39 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73, vencedor dos itens : 0030,- Com Valor Total: **R\$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

VENCEDOR: A empresa: S TYSKI, CNPJ: 33.460.679/0001-50, vencedor dos itens :0051,- Com Valor Total: **R\$ 5.390,30 (Cinco mil trezentos e noventa reais e trinta centavos)**

VENCEDOR: A empresa: SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA, CNPJ: 59.544.565/0001-82, vencedor dos itens : 0006, 0019,- Com Valor Total: **R\$ 2.781,41 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**

VENCEDOR: A empresa: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 53.307.127/0001-14, vencedor do item: 0029,- Com Valor Total: **R\$ 2.135,70 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**

Tendo esta licitação o Valor Total: R\$ 714.743,87 (Setecentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalau em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE "ÁGUA MINERAL" PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 22/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau e: CT Nº 0036/2025 – 22/07/2025 – SANDRO ROBERTO FERNANDES – R\$ 13.694,20.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS AO MEC E FNDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 22/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau e: CT Nº 0037/2025 – 22/07/2025 – DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – R\$ 52.800,00.

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Adm. Provante de autenticidade: Doc: 95010/25. Data: 24/07/2025 13:35. Responsável: Jefferson D. da Silva
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: E042.B76C.3504.53E7.02A6.F37D.8022.5282.

Prefeitura Municipal de Camalau - CNPJ.: 09.073.271/0001-69
Avenida São José, N° 162, Centro, CEP: 58530-000, Camalau, PB.
(081) 3307-1113 | @camalau.pb | administração@camalau.pb.gov.br

69

0159

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de



Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

<p>Gestor do Contrato</p>	<p>Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos</p> <p>Cargo: Secretário.</p> <p>Matrícula n.º 201898</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>
<p>Fiscal do Contrato</p>	<p>Nome: Luís Carlos da Silva</p> <p>Cargo: Diretor de Compras</p> <p>Matrícula: 05197</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:0330608843
9

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.07.22 09:10:55
-03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO**



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;

- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Designação do gestor do contrato, Doc. 95019/25, Data: 24/07/2025 13:35. Responsável: Eteilson D. da Silva
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C82C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N.º 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

Telefone: (33) 3392-1111 | E-mail: admin@camalau.pb.gov.br

0164

- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal do Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalau, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato **Nome:** Êmerson Felipe Neves dos Santos

Cargo: Secretário.

Matrícula n.º 201898

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Fiscal do Contrato **Nome:** Luís Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Compras

Matrícula: 05197

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalau – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 00181/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistir -los e subsidiá -los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinatura do gestor do contrato: Doc. 95019/25, Data: 24/07/2025 13:35. Responsável: Jefferson D. da Silva
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C62C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalau - CNPJ.: 09.073.271/0007-41

Av. Getúlio Vargas, N.º 162, Centro | CEP 58639-000, Camalau, PB.

Fone: (33) 3322-2002 | E-mail: controleinterno@camalau.pb.gov.br

0465



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **“aquisição de água mineral a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú–PB”**, na seguinte rubrica:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715
2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
2009 - SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 11 de junho de 2025


 Jacinto Bezerra da Silva
 Secretário de finanças



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB

CONTATO: (83) 9.9810-1348

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "ÁGUA MINERAL", A FIM DE ATENDER A DEMANDA CONTÍNUA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMALAU-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PROPONENTE:

A empresa **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.181050/0001-97, com endereço na RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346, TERREO, CENTRO, CAMALAU – PB, através de seu representante legal, o senhor **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 002.191.621-74, portador do RG Nº 2.301.760 SSP-PB, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	ÁGUAS DO SERTÃO	UND	1.400	R\$ 2,49	R\$ 3.486,00
2	ÁGUA MINERAL - garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras elou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei no 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria na 470/99 do Departamento Nacional de Produ o Mineral DNPM.	ÁGUA PRATA	UND	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7-	ÁGUAS DO SERTÃO	UND	180	R\$ 3,99	R\$ 718,20
				TOTAL		R\$ 13.694,20

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB

CONTATO: (83) 9.9810-1348

VALOR TOTAL DA PROPOSTA REALINHADA - R\$ 13.694,20 (treze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) CONFORME EDITAL;

Banco da licitante: 001 BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 0229-1 / CONTA: 26-039-8

Camalaú - PB, 17 de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

Assinado de forma digital por SANDRO
ROBERTO FERNANDES:09181050000197
Dados: 2025.07.17 09:37:06 -03'00'

SANDRO ROBERTO FERNANDES

CNPJ: 09.181050/0001-97

CPF: 002.191.621-74

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA
RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB
CONTATO: (83) 9.9810-1348

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "ÁGUA MINERAL", A FIM DE ATENDER A DEMANDA CONTÍNUA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMALAU-PB.

DECLARAÇÕES

A empresa **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.181050/0001-97, com endereço na RUA NAPOLEÃO FERREIRA GOMES, 346, TERREO, CENTRO, CAMALAU – PB, através de seu representante legal, o senhor **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 002.191.621-74, portador do RG Nº 2.301.760 SSP-PB, DECLARA:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento do Edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Declaração de reserva de cargos

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de Não-Emprego de menores

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Camalau - PB, 17 de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

Assinado de forma digital por SANDRO
ROBERTO FERNANDES:09181050000197
Dados: 2025.07.17 09:37:33 -03'00'

SANDRO ROBERTO FERNANDES

CNPJ: 09.181050/0001-97

CPF: 002.191.621-74



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <i>25101062762</i>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completar sem abreviaturas) SANDRO ROBERTO FERNANDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAMALAU-PB	UF PB	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NÃO DECLARADO	(mãe) MARIA JOSE FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1979	IDENTIDADE número 2.301.760	Órgão emissor S.S.P	UF PB
CPF (número) 002191621-74			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES			NÚMERO 346
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMALAU			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA NAPOLEÃO FERREIRA GOMES			NÚMERO 346
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMALAU		UF PB	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos Alimenticios-minimercados, mercearias e armazens		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <i>24/10/07</i>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIR O REGISTRO CC: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assessor/gerente/procurador) <i>Sandro Roberto Fernandes</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/10/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sandro Roberto Fernandes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2007 SOB Nº: 25101062762 Protocolo: 07034316-0, DE 29/10/2007 JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADESHA SECRETÁRIO GERAL	
 Antonio Alfredo Brito Filgueiras D'Amorim Vice Delegado <i>29/10/07</i>		 SANDRO ROBERTO FERNANDES	

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA SANDRO ROBERTO FERNANDES ME

SANDRO ROBERTO FERNANDES, brasileiro, natural de Camalaú – PB, solteiro, nascido em 25/05/1979, empresário, portador do CPF: nº 002.191.621-74 e do RG nº 2.301.760 – 2ª via, SSP/PB, residente e domiciliado na Napoleão Ferreira Gomes, SN, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB, Titular da Empresa Individual **SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME**, com sede à Rua Napoleão Ferreira Gomes, nº 346, térreo, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB, Brasil, inscrita no CNPJ nº 09.181.050/0001-97 e NIRE nº 25101062762, fazendo o uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA REATIVAÇÃO: o Sócio acima identificado, representante da empresa SANDRO ROBERTO FERNANDES ME, constituída legalmente por Requerimento de Empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25101062762, e CPJ nº 09.181.050/0001-97, cancelada em 10 de abril de 2018, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94, resolve reativar a empresa e adequar o Contrato Social perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser: **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAÚ LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo já integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SANDRO ROBERTO FERNANDES	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL MERCADINHO SERVE BEM CAMALAÚ LTDA.

SANDRO ROBERTO FERNANDES, brasileiro, natural de Camalaú – PB, solteiro, nascido em 25/05/1979, empresário, portador do CPF: nº 002.191.621-74 e do RG nº 2.301.760 – 2ª via, SSP/PB, residente e domiciliado na Napoleão Ferreira Gomes, SN, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB, Titular da Sociedade Empresária Limitada **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAÚ LTDA**, com sede à Rua Napoleão Ferreira Gomes, nº 346, térreo, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB, Brasil, inscrita no CNPJ nº 09.181.050/0001-97, fazendo o

uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA.**

PARÁGRFO ÚNICO: A Sociedade Limitada Unipessoal, ora criada pode, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sede da sociedade será na Rua Napoleão Ferreira Gomes, nº 346, térreo, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade terá o seguinte objeto social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.**

E exercerá a seguinte atividade:

Principal:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 29/10/2007 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Empresária Limitada Unipessoal a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo já integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SANDRO ROBERTO FERNANDES	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do sócio único.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASMINISTRAÇÃO: A Administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio único SANDRO ROBERTO FERNANDES, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em

geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA NONA – DO PROLABORE: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o (s) administrador(es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO: Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Monteiro – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Camalaú – PB, 21 de fevereiro de 2025.

SANDRO ROBERTO FERNANDES
=Empresário=



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00219162174	SANDRO ROBERTO FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 19:11 SOB N° 25201311217.
PROTOCOLO: 251459829 DE 26/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503700739. CNPJ DA SEDE: 09181050000197.
NIRE: 25201311217. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.
MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

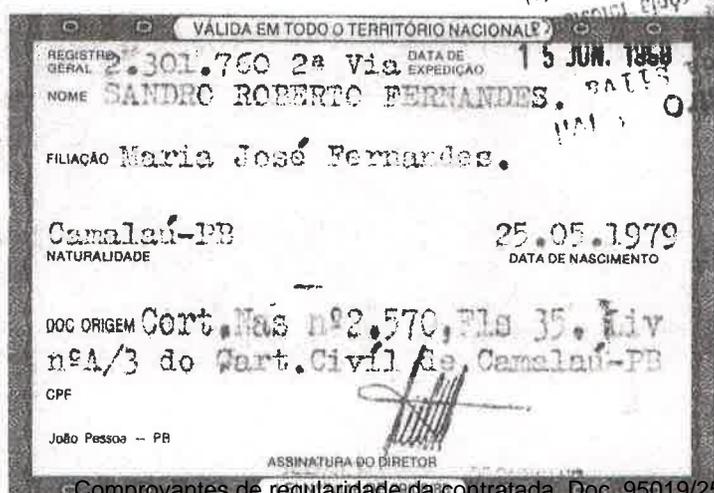
MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Escritório de Registro Civil
 Maria de Jesus Leite da Silva
 Escola Distrital
 Rua D'arc Leite da Silva
 Escritório de Registro Civil

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Registro de Nascimento de
 Marcelo Leite da Silva
 em 25/05/1979
 em Camalaú-PB



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.181.050/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2007
NOME EMPRESARIAL MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NAPOLEÃO FERREIRA GOMES	NUMERO 346	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.530-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAMALAU	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3351-2954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2025 às 11:11:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.192.368-2	SITUAÇÃO ATIVO	25/09/2018 Portaria 01568/2018/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA INDEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF 09.181.050/0001-97		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520131121-7	
LOGRADOURO R NAPOLEAO FERREIRA GOMES		NÚMERO 346	
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMALAU		CEP 58530-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 05/01/2012	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES SANDRO ROBERTO FERNANDES		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		VALIDADE 14/01/2026	
CONTROLE 202507141114156340		DATA DE EMISSÃO 14/07/2025 11:14:15	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO 000.063 CNPJ/CPF: 09.181.050/0001-97

RAZÃO SOCIAL SANDRO ROBERTO FERNANDES

NOME FANTASIA *****

ENDEREÇO RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES

Nº 346 COMPLEMENTO

BAIRRO CENTRO SEGMENTO

CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE

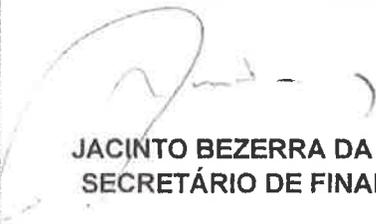
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

INICIO DE ATIVIDADE 29/10/2007

VALIDADE 31/12/2025

2025

CAMALAUÍ, 03 DE FEVEREIRO DE 2025


JACINTO BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


PAMELLA GASPAR DA SILVA
RESPONSÁVEL

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA
CNPJ: 09.181.050/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:12:31 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 10/01/2026.
 Código de controle da certidão: **38A9.E61B.3947.A66C**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B552.A27F.0948.87FC**

Emitida no dia 14/07/2025 às 11:13:24

Nome Empresarial:

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

Endereço:

NAPOLEAO FERREIRA GOMES

Número:

346

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMALAU

CEP:

58530-000

Inscr. Estadual:

16.192.368-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.181.050/0001-97

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CERTIDÃO Nº 000.078.2025

CNPJ / CPF: **09.181.050/0001-97**
NOME: **SANDRO ROBERTO FERNANDES**
ENDEREÇO: **RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346**
BAIRRO OU DISTRITO: **CENTRO**
MUNICÍPIO: **CAMALAU**
ESTADO: **PARAÍBA**
CEP: **58.530-000**

O Setor de Tributos desta Entidade, através de seu representante legal, certifica para fins de Justificação perante todo e qualquer órgão ou entidade de Direito, que inexistente débito impeditivo à expedição deste documento relativo ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. A Prefeitura Municipal de Camalaú se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas anteriores e posteriores a esta certidão que porventura venham a ser apuradas.

Camalaú, 16 de julho de 2025.



Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de Finanças



Pamella Gaspar da Silva
Responsável pelo Setor de Tributos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.181.050/0001-97

Razão

SANDRO ROBERTO FERNANDES ME

Social:

Endereço:

RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES 346 / CENTRO / CAMALAU / PB /
58530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

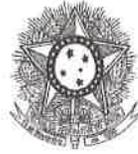
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062708151934688170

Informação obtida em 14/07/2025 11:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.181.050/0001-97
Certidão n°: 40031685/2025
Expedição: 14/07/2025, às 11:37:50
Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.181.050/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.181.050/0001-97

Razão Social: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

Nome Fantasia: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

Certidão emitida às 11:45 de 14/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aQxNFPUI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.181.050/0001-97
Razão Social: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS**

Endereço:

**RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346 - TERREO - CENTRO - 58.530-000 - Camalaú /
Paraíba**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 16/07/2025 14:56

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.181.050/0001-97 DUNS®: 93*****74
 Razão Social: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2026
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/09/2025
Receita Municipal	Validade:	14/10/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/07/2025 14:55

1 de 1

CPF: 002.XXX.XXX-74 Nome: SANDRO ROBERTO FERNANDES

Ass: Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95019/25. Data: 24/07/2025 13:35. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: E9CA.708C.2F4D.BF09.7289.E72E.F559.9A92.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2025 16:33:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA**
CNPJ: **09.181.050/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado Da Paraíba
Município De Camalaú
Secretaria Municipal De Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) Nº. 002/2024 - ADM

Processo Administrativo: 0043/2023

Dispensa: 00010/2023

Nº Contrato: 0044/2023

Objeto: Contratação para aquisição de água mineral, pão e bolo.

Conforme autos do processo administrativo em epígrafe, atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrita no CNPJ de nº 09.181.050/0001-97, sediada na Rua Napoleão Ferreira Gomes, 346, Centro, Camalaú - Pb, Cep: 58500-000, forneceu "Água Mineral", conforme abaixo discriminado, para o município de Camalaú, entre os meses de junho à dezembro de 2023.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA MINERAL-SEM GAS. EM GARRAFAS PLASTICAS DE 500ML, COM TAMPAS LACRADAS E COM LACRE INVIOLAVEL, COM PH 07	CRISTAL	CRISTAL	1.400	2,40	3.360,00
0002	AGUA MINERAL- GARRAFAO DE 20L, N GASOSA E POTÁVEL, EM GARRAFOES DE POLICARBONATO. LISO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SEM RANHURAS E/OU AMASSADOS; VIR COM TAMPA PROTETORA E LACRE DE SEGURANÇA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES EXTERNAS COM FORNECIMENTO DE VASILHAME A TITULO DE EMPRESTIMO. APRESENTAÇÃO E CARACTERISTICAS BASICAS DO ROTULO PADRAO APROVADO PELO DNP(M/DEC LEI 7841/45), E REGISTRO NO MINISTERIO DA	FONTE DA VIDA	FONTE DA VIDA	1.000	9,30	9.300,00



SAUDE DEVERAO
VIR GRAVADOS NOS
ROTULOS DOS
GARRAFÕES COM
DATA DE
ENVASILHAMENTO E
VALIDADE DO
PRODUTO OU NA
VEDAÇÃO DAS
EMBALAGENS,
CONFORME
PORTARIA 470/99
DO DNPM.

000	AGUA MINERAL SEM	CRISTAL	CRISTAL	180	3,85	693,00
3	GAS EM GARRAFAS PLASTICAS DE 1500 ML, COM TAMPAS LACRADAS COM LACRE INVIOLÁVEL, COM PH MINIMO 07					
TOTAL				2.580		13.353,00

Atestamos ainda, que os serviços acima indicados foram fornecidos de maneira satisfatória, de acordo com as especificações e demais condições contratuais, não havendo registros que desabonem a idoneidade e capacidade operacional da referida empresa.

Camalaú-PB, 26 de dezembro 2023.

Marília Ralline Couto Mariano

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de



Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

<p>Gestor do Contrato</p>	<p>Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos</p> <p>Cargo: Secretário.</p> <p>Matrícula n.º 201898</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>
<p>Fiscal do Contrato</p>	<p>Nome: Luís Carlos da Silva</p> <p>Cargo: Diretor de Compras</p> <p>Matrícula: 05197</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:0330608843
9

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.07.22 09:10:55
-03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO**



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;

- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Designação do fiscal administrativo do contrato: Doc. 95019/25, Data: 24/07/2025 13:35. Responsável: Peterson D. da Silva

Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C82C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N.º 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
E-mail: camalaupb@camalaupb.gov.br | camalaupb.gov.br

107

0364

- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal do Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalau, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato **Nome:** Êmerson Felipe Neves dos Santos

Cargo: Secretário.

Matrícula n.º 201898

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Fiscal do Contrato **Nome:** Luís Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Compras

Matrícula: 05197

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalau – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 00181/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti -los e subsidiá -los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2025 às 13:34:55 foi protocolizado o documento sob o N° 95064/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 23/07/2025

Data da Assinatura: 22/07/2025

Data Final do Contrato: 22/07/2026

Valor Contratado: R\$ 13.694,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral, a fim de atender as demandas das secretarias do município de Camalaú PB.

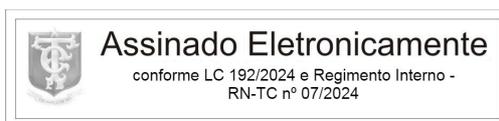
Contratado (Nome): SANDRO ROBERTO FERNANDES -ME

Contratado (CNPJ): 09.181.050/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e042b76c350453e702a6f37d80225282
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e9ca708c2f4dbf097289e72ef5599a92
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4f80a3e5fd96a7842050ef1f99453b7e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	46244e453e2ccef195d5223b2df909fa
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
Designação do gestor do contrato	Sim	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a

João Pessoa, 24 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

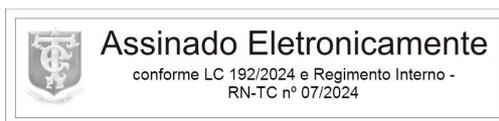
**Documento:** 95019/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2025 às 13:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95064/25 ao Documento 95019/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95019/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	52 - 60	46244e453e2cceef195d5223b2df909fa
Designação da fiscalização técnica do contrato	61 - 66	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
Comprovante de publicidade	67 - 69	e042b76c350453e702a6f37d80225282
Designação do gestor do contrato	70 - 75	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	76 - 78	4f80a3e5fd96a7842050ef1f99453b7e
Comproventes de regularidade da contratada	79 - 102	e9ca708c2f4dbf097289e72ef5599a92
Designação do fiscal administrativo do contrato	103 - 108	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
RECIBO PROTOCOLO	109	403c9b8576f2fa1621768604981941be

João Pessoa, 24 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Documento: 95019/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

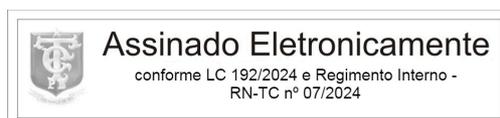
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2025 às 09:53h o usuário assessor_externo desanexou o Documento 95064/25 do Documento 95019/25, com a seguinte justificativa:
Cancelamento do Doc. 95064/25

João Pessoa, 25 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

CONTRATO

DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025
CONTRATO Nº: 0036/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E SANDRO
 ROBERTO FERNANDES, PARA EXECUÇÃO DO
 OBJETO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
 ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - casa - centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SANDRO ROBERTO FERNANDES CNPJ nº 09.181.050/0001-97, neste ato representado por SANDRO ROBERTO FERNANDES, residente e domiciliado na rua Napoleão Ferreira Gomes, s/n, centro, Camalaú-PB, CPF nº 002.191.621-74, Carteira de Identidade nº 2.301.760 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DVe 0005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a **“Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de água mineral”**, para atender as demandas operacionais das secretarias municipais da prefeitura de Camalaú-PB.”

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº0005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$13.694,20 (Treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal nº 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025.

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715

2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

2009 - SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b – Entrega: 24 horas após a ordem de fornecimento. O fornecimento será parcelado.

c - Conclusão: 12 meses

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - A entrega do produto deverá ser realizada em veículos devidamente apropriados para o transporte de produtos perecíveis;
- k - O produto deverá se encontrar livre de manchas, deformidades e parasitas;
- l - Entregar o produto objeto dessa contratação em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais estabelecidos pelas Secretarias, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhando os itens fornecidos.
- m - Informar ao Contratante qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, se necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu

objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

As águas minerais serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

As águas minerais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 22 de julho de 2025

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.07.22 13:56:57
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
CPF: 033.060.884-39
Prefeito

PELO CONTRATADO


SANDRO ROBERTO FERNANDES
CPF: 002.191.621-74
Socio administrador



PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de



Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

<p>Gestor do Contrato</p>	<p>Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos</p> <p>Cargo: Secretário.</p> <p>Matrícula n.º 201898</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>
<p>Fiscal do Contrato</p>	<p>Nome: Luís Carlos da Silva</p> <p>Cargo: Diretor de Compras</p> <p>Matrícula: 05197</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:0330608843
9

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.07.22 09:10:55
-03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO**



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;

- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Designação da fiscalização técnica do contrato: Doc. 95019/25, Data: 25/07/2025 10:03.

Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C82C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N.º 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
Responsável: Jefferson da Silva
Camalaú.pb.gov.br

- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal do Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalau, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato **Nome:** Émerson Felipe Neves dos Santos

Cargo: Secretário.

Matrícula n.º 201898

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Fiscal do Contrato **Nome:** Luís Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Compras

Matrícula: 05197

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalau – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 00181/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistir -los e subsidiá -los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Designação para a realização técnica do contrato Doc. 95019/25, Data: 25/07/2025 10:03. Responsável: Jererson D. da Silva
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C62C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalau - CNPJ.: 09.073.271/0001-01

Endereço: São José, N.º 162, Centro I CEP 58574-000 Camalau, PB.

Telefone: (31) 3322-2032 - www.camalau.pb.gov.br - camalau@camalau.pb.gov.br

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

MARINALVA RODRIGUES SOARES
1ª Secretária (Nesta Ocasião)

GILBERTO DA SILVA BRITO
2º Secretário (Nesta ocasião)

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:BBA7BE53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDIVANIA DA SILVA MESQUITA
PAIVA 05975712440 - CNPJ: 32.556.346/0001-67 - R\$ 332.538,50;
IRACENILDA DOS SANTOS SILVA 04661984420 - CNPJ: 25.962.546/0001-54 - R\$ 214.354,50.

Brejo dos Santos - PB, 21 de julho de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:180442DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: 2170 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 2051 0000 CONSELHO TUTELAR 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2168 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA

FAMILIA 2033 0000 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE–PACS 2042 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB
2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2167
0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO
SUAS 2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA 2141 0000 MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ 2169 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 2003 – MANUTENÇÃO DAS
ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2049
MANUTENÇÃO DO QSE 2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS 2146 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30% 2147 0000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – RECURSOS PRÓPRIOS 2149 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – FUNDEB 30% 2150 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS 2153 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–RECURSOS PRÓPRIOS 2152 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–FUNDEB 30% 2138 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 2024 0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)V(EXERCÍCIO CORRENTE).. VIGÊNCIA: até 21/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00082/2025 - 21.07.2025- EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440 - CNPJ 32.556.346/0001-67 - R\$ 332.538,50 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); CT Nº 00083/2025 - 21.07.2025- IRACENILDA DOS SANTOS SILVA 04661984420 - CNPJ 25.962.546/0001-54 - R\$ 214.354,50 (duzentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:16A1F1D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA
Nº0005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE “ÁGUA MINERAL” PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 22/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0036/2025 – 22/07/2025 – SANDRO ROBERTO FERNANDES – R\$ 13.694,20.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:D4EC8003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0006/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS AO MEC E FNDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 22/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0037/2025 – 22/07/2025 – DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – R\$ 52.800,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:91FCAB8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.

VENCEDOR: A empresa: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46, vencedor do item: 0039,- Com Valor Total: **R\$ 8.088,45 (Oito mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

VENCEDOR: A empresa: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, vencedor dos itens: 0017, 0020, 0048, 0054, 0055,- Com Valor Total: **R\$ 62.290,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e noventa reais)**

VENCEDOR: A empresa: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39, vencedor do item: 0003,- Com Valor Total: **R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)**

VENCEDOR: A empresa: FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ: 20.769.943/0001-90, vencedor dos itens:0021, 0022, 0023, 0028, 0038, 0043,- Com Valor Total: **R\$ 75.370,00 (Setenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)**

VENCEDOR: A empresa: FRANCIETE ELETRO LTDA, CNPJ: 47.646.580/0001-52, vencedor do item : 0001,- Com Valor Total: **R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**

VENCEDOR: A empresa: GHPS BARRETO - ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44, vencedor dos itens : 0016, 0018, 0026, 0027, 0034, 0044, 0045, 0051,- Com Valor Total: **R\$ 165.392,60 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**

VENCEDOR: A empresa: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 49.329.140/0001-05, vencedor do item : 0047,- Com Valor Total: **R\$ 3.484,95 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

VENCEDOR: A empresa: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20, vencedor dos itens : 0007, 0008,- Com Valor Total: **R\$ 9.373,06 (Nove mil trezentos e setenta e três reais e seis centavos)**

VENCEDOR: A empresa: JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 20.676.918/0001-62, vencedor dos itens : 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0024, 0025, 0033, 0040, 0056, 0058, 0059,- Com Valor Total: **R\$ 167.657,40 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA |, CNPJ: 45.579.602/0001-83, vencedor dos itens : 0005, 0032, 0046, 0050, 0052, 0053,- Com Valor Total: **R\$ 45.112,64 (Quarenta e cinco mil e cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELLI, CNPJ: 42.649.742/0001-92, vencedor dos itens : 0035, 0036,- Com Valor Total: **R\$ 8.573,94 (Oito mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedor dos itens : 0002, 0004, 0011, 0049,- Com Valor Total: **R\$ 61.623,03 (Sessenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e três centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MF COMERCIO EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.628.379/0001-63, vencedor dos itens : 0037, 0041, 0042, 0060,- Com Valor Total: **R\$ 42.520,39 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**

VENCEDOR: A empresa: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73, vencedor dos itens : 0030,- Com Valor Total: **R\$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

VENCEDOR: A empresa: S TYSKI, CNPJ: 33.460.679/0001-50, vencedor dos itens :0051,- Com Valor Total: **R\$ 5.390,30 (Cinco mil trezentos e noventa reais e trinta centavos)**

VENCEDOR: A empresa: SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA, CNPJ: 59.544.565/0001-82, vencedor dos itens : 0006, 0019,- Com Valor Total: **R\$ 2.781,41 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**

VENCEDOR: A empresa: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 53.307.127/0001-14, vencedor do item: 0029,- Com Valor Total: **R\$ 2.135,70 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**

Tendo esta licitação o Valor Total: R\$ 714.743,87 (Setecentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalau em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE "ÁGUA MINERAL" PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 22/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau e: CT Nº 0036/2025 – 22/07/2025 – SANDRO ROBERTO FERNANDES – R\$ 13.694,20.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS AO MEC E FNDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 22/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau e: CT Nº 0037/2025 – 22/07/2025 – DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – R\$ 52.800,00.

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Adm. Provante de autenticidade Doc: 95010/25. Data: 25/07/2025 10:03. Responsável: Jefferson D. da Silva
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: E042.B76C.3504.53E7.02A6.F37D.8022.5282.

Prefeitura Municipal de Camalau - CNPJ.: 09.073.271/0001-61
Avenida São José, N° 162, Centro, CEP 58530-000, Camalau, PB.
(081) 3307-1113 | @camalau.pb | @camalau.pb.gov.br

0159

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de



Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato	<p>Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos</p> <p>Cargo: Secretário.</p> <p>Matrícula n.º 201898</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>
Fiscal do Contrato	<p>Nome: Luís Carlos da Silva</p> <p>Cargo: Diretor de Compras</p> <p>Matrícula: 05197</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:0330608843
9

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.07.22 09:10:55
-03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO**



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;

- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Designação do gestor do contrato, Doc. 95019/25, Data: 25/07/2025 10:03. Responsável: Eteilson D. da Silva
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C82C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N.º 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

Telefone: (33) 3392-1111 | E-mail: @camalau.pb.gov.br

- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal**

do **Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalau, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato **Nome:** Êmerson Felipe Neves dos Santos

Cargo: Secretário.

Matrícula n.º 201898

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Fiscal do Contrato **Nome:** Luís Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Compras

Matrícula: 05197

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalau – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 00181/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistir -los e subsidiá -los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinatura do gestor do contrato: Doc. 95019/25, Data: 25/07/2025 10:03. Responsável: Jefferson D. da Silva
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C62C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalau - CNPJ.: 09.073.271/0001-61
Avenida São José, N.º 162, Centro | CEP 58639-000, Camalau, PB.
Fone: (33) 3302-2002 | E-mail: prefeitura@camalau.pb.gov.br | controleinterno@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **"aquisição de água mineral a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú–PB"**, na seguinte rubrica:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715
2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
2009 - SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 11 de junho de 2025


 Jacinto Bezerra da Silva
 Secretário de finanças



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB

CONTATO: (83) 9.9810-1348

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "ÁGUA MINERAL", A FIM DE ATENDER A DEMANDA CONTÍNUA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMALAU-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PROPONENTE:

A empresa **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.181050/0001-97, com endereço na RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346, TERREO, CENTRO, CAMALAU – PB, através de seu representante legal, o senhor **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 002.191.621-74, portador do RG Nº 2.301.760 SSP-PB, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7.	ÁGUAS DO SERTÃO	UND	1.400	R\$ 2,49	R\$ 3.486,00
2	ÁGUA MINERAL - garrafão 20 litros, não gasosa e potável, em garrafões de policarbonato, liso, transparente, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras elou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo. Apresentação e características básicas do rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, (Decreto-Lei no 7.841/1945), e registro no Ministério da Saúde deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria na 470/99 do Departamento Nacional de Produ o Mineral DNPM.	ÁGUA PRATA	UND	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
3	ÁGUA MINERAL - sem gás em garrafas plásticas de 1500 ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7-	ÁGUAS DO SERTÃO	UND	180	R\$ 3,99	R\$ 718,20
				TOTAL		R\$ 13.694,20

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA
RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB
CONTATO: (83) 9.9810-1348

VALOR TOTAL DA PROPOSTA REALINHADA - R\$ 13.694,20 (treze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) CONFORME EDITAL;

Banco da licitante: 001 BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 0229-1 / CONTA: 26-039-8

Camalaú - PB, 17 de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197

Assinado de forma digital por SANDRO
ROBERTO FERNANDES:09181050000197
Dados: 2025.07.17 09:37:06 -03'00'

SANDRO ROBERTO FERNANDES
CNPJ: 09.181050/0001-97
CPF: 002.191.621-74

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

CNPJ 09.181.050/0001-97 / INSC. EST. 16.192.368-2 / MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA
RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº 346, CEP 58.530-000, CENTRO, CAMALAU – PB
CONTATO: (83) 9.9810-1348

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "ÁGUA MINERAL", A FIM DE ATENDER A DEMANDA CONTÍNUA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMALAU-PB.

DECLARAÇÕES

A empresa **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.181050/0001-97, com endereço na RUA NAPOLEÃO FERREIRA GOMES, 346, TERREO, CENTRO, CAMALAU – PB, através de seu representante legal, o senhor **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 002.191.621-74, portador do RG Nº 2.301.760 SSP-PB, DECLARA:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento do Edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Declaração de reserva de cargos

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de Não-Emprego de menores

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Camalau - PB, 17 de julho de 2025.

**SANDRO ROBERTO
FERNANDES:09181050000197**

Assinado de forma digital por SANDRO
ROBERTO FERNANDES:09181050000197
Dados: 2025.07.17 09:37:33 -03'00'

SANDRO ROBERTO FERNANDES

CNPJ: 09.181050/0001-97

CPF: 002.191.621-74

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <i>25101062762</i>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completar sem abreviaturas) SANDRO ROBERTO FERNANDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAMALAU-PB	UF PB	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NÃO DECLARADO	(mãe) MARIA JOSE FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1979	IDENTIDADE número 2.301.760	Órgão emissor S.S.P	UF PB
CPF (número) 002191621-74			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES			NÚMERO 346
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMALAU			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA NAPOLEÃO FERREIRA GOMES			NÚMERO 346
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMALAU		UF PB	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos Alimenticios-minimercados, mercearias e armazens		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <i>25/10/07</i>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIR O REGISTRO CC ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assessor/gerente/procurador) <i>Sandro Roberto Fernandes</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/10/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sandro Roberto Fernandes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Alfonso Alfredo Brito Filgueiras D'Amorim</i> Vice Delegado 29/10/07	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2007 SOB Nº: 25101062762 Protocolo: 07/034316-0, DE 29/10/2007 JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADEENHA SECRETÁRIO GERAL	

0121

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA SANDRO ROBERTO FERNANDES ME

SANDRO ROBERTO FERNANDES, brasileiro, natural de Camalaú – PB, solteiro, nascido em 25/05/1979, empresário, portador do CPF: nº 002.191.621-74 e do RG nº 2.301.760 – 2ª via, SSP/PB, residente e domiciliado na Napoleão Ferreira Gomes, SN, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB, Titular da Empresa Individual **SANDRO ROBERTO FERNANDES - ME**, com sede à Rua Napoleão Ferreira Gomes, nº 346, térreo, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB, Brasil, inscrita no CNPJ nº 09.181.050/0001-97 e NIRE nº 25101062762, fazendo o uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA REATIVAÇÃO: o Sócio acima identificado, representante da empresa SANDRO ROBERTO FERNANDES ME, constituída legalmente por Requerimento de Empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25101062762, e CPJ nº 09.181.050/0001-97, cancelada em 10 de abril de 2018, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94, resolve reativar a empresa e adequar o Contrato Social perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser: **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAÚ LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo já integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SANDRO ROBERTO FERNANDES	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL MERCADINHO SERVE BEM CAMALAÚ LTDA.

SANDRO ROBERTO FERNANDES, brasileiro, natural de Camalaú – PB, solteiro, nascido em 25/05/1979, empresário, portador do CPF: nº 002.191.621-74 e do RG nº 2.301.760 – 2ª via, SSP/PB, residente e domiciliado na Napoleão Ferreira Gomes, SN, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB, Titular da Sociedade Empresária Limitada **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAÚ LTDA**, com sede à Rua Napoleão Ferreira Gomes, nº 346, térreo, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB, Brasil, inscrita no CNPJ nº 09.181.050/0001-97, fazendo o

uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA.**

PARÁGRFO ÚNICO: A Sociedade Limitada Unipessoal, ora criada pode, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sede da sociedade será na Rua Napoleão Ferreira Gomes, nº 346, térreo, centro, CEP: 58.530-000, Camalaú/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade terá o seguinte objeto social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.**

E exercerá a seguinte atividade:

Principal:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 29/10/2007 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Empresária Limitada Unipessoal a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo já integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SANDRO ROBERTO FERNANDES	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do sócio único.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASMINISTRAÇÃO: A Administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio único SANDRO ROBERTO FERNANDES, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em

geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA NONA – DO PROLABORE: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o (s) administrador(es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO: Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Monteiro – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Camalaú – PB, 21 de fevereiro de 2025.

SANDRO ROBERTO FERNANDES
=Empresário=



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00219162174	SANDRO ROBERTO FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 19:11 SOB N° 25201311217.
PROTOCOLO: 251459829 DE 26/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503700739. CNPJ DA SEDE: 09181050000197.
NIRE: 25201311217. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.
MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

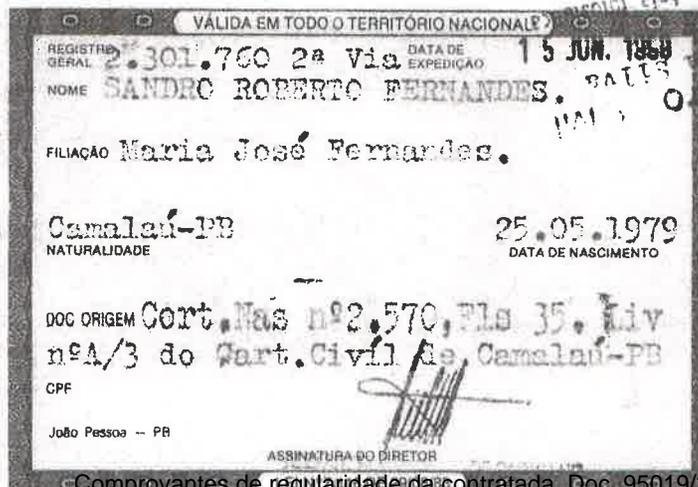
22FO

Escritório de Registro Civil
Município de Camalaú - PB
Rua D'Arcy Leite da Silva
Escritório de Registro Civil

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Junho/2001
CORREIOS
www.correios.com.br



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Junho/2001
CORREIOS
www.correios.com.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.181.050/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2007
NOME EMPRESARIAL MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NAPOLEÃO FERREIRA GOMES	NUMERO 346	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.530-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAMALAU	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3361-2954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2025 às 11:11:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.192.368-2	SITUAÇÃO ATIVO	25/09/2018 Portaria 01568/2018/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA INDEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF 09.181.050/0001-97		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520131121-7	
LOGRADOURO R NAPOLEAO FERREIRA GOMES		BAIRRO CENTRO	NÚMERO 346
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMALAU		CEP 58530-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 05/01/2012	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES SANDRO ROBERTO FERNANDES		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		VALIDADE 14/01/2026	
CONTROLE 202507141114156340		DATA DE EMISSÃO 14/07/2025 11:14:15	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO 000.063 CNPJ/CPF: 09.181.050/0001-97

RAZÃO SOCIAL SANDRO ROBERTO FERNANDES

NOME FANTASIA *****

ENDEREÇO RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES

Nº 346 COMPLEMENTO

BAIRRO CENTRO SEGMENTO

CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE

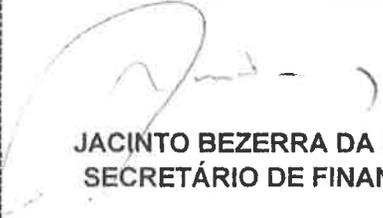
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

INICIO DE ATIVIDADE 29/10/2007

VALIDADE 31/12/2025

2025

CAMALAUÍ, 03 DE FEVEREIRO DE 2025


JACINTO BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


PAMELLA GASPAR DA SILVA
RESPONSÁVEL

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA
CNPJ: 09.181.050/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:31 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **38A9.E61B.3947.A66C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B552.A27F.0948.87FC**

Emitida no dia 14/07/2025 às 11:13:24

Nome Empresarial:

MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

Endereço:

NAPOLEAO FERREIRA GOMES

Número:

346

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMALAU

CEP:

58530-000

Inscr. Estadual:

16.192.368-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.181.050/0001-97

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CERTIDÃO Nº 000.078.2025

CNPJ / CPF: **09.181.050/0001-97**
NOME: **SANDRO ROBERTO FERNANDES**
ENDEREÇO: **RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346**
BAIRRO OU DISTRITO: **CENTRO**
MUNICÍPIO: **CAMALAU**
ESTADO: **PARAÍBA**
CEP: **58.530-000**

O Setor de Tributos desta Entidade, através de seu representante legal, certifica para fins de Justificação perante todo e qualquer órgão ou entidade de Direito, que inexistente débito impeditivo à expedição deste documento relativo ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. A Prefeitura Municipal de Camalaú se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas anteriores e posteriores a esta certidão que porventura venham a ser apuradas.

Camalaú, 16 de julho de 2025.


Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de Finanças


Pamella Gaspar da Silva
Responsável pelo Setor de Tributos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.181.050/0001-97

Razão

SANDRO ROBERTO FERNANDES ME

Social:

Endereço:

RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES 346 / CENTRO / CAMALAU / PB /
58530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

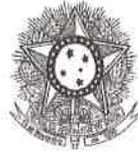
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062708151934688170

Informação obtida em 14/07/2025 11:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.181.050/0001-97
Certidão n°: 40031685/2025
Expedição: 14/07/2025, às 11:37:50
Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.181.050/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.181.050/0001-97

Razão Social: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

Nome Fantasia: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

Certidão emitida às 11:45 de 14/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aQxNFPUI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.181.050/0001-97
Razão Social: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS**

Endereço:

**RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, 346 - TERREO - CENTRO - 58.530-000 - Camalaú /
Paraíba**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 16/07/2025 14:56

1 de 1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95019/25. Data: 25/07/2025 10:03. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: E9CA.708C.2F4D.BF09.7289.E72E.F559.9A92.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.181.050/0001-97 DUNS®: 93*****74
 Razão Social: MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2026
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/09/2025
Receita Municipal	Validade:	14/10/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/07/2025 14:55

1 de 1

CPF: 002.XXX.XXX-74 Nome: SANDRO ROBERTO FERNANDES

Ass: Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 95019/25. Data: 25/07/2025 10:03. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: E9CA.708C.2F4D.BF09.7289.E72E.F559.9A92.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2025 16:33:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERCADINHO SERVE BEM CAMALAU LTDA**
CNPJ: **09.181.050/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado Da Paraíba
Município De Camalaú
Secretaria Municipal De Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) Nº. 002/2024 - ADM

Processo Administrativo: 0043/2023

Dispensa: 00010/2023

Nº Contrato: 0044/2023

Objeto: Contratação para aquisição de água mineral, pão e bolo.

Conforme autos do processo administrativo em epígrafe, atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa **SANDRO ROBERTO FERNANDES**, inscrita no CNPJ de nº 09.181.050/0001-97, sediada na Rua Napoleão Ferreira Gomes, 346, Centro, Camalaú - Pb, Cep: 58500-000, forneceu “Água Mineral”, conforme abaixo discriminado, para o município de Camalaú, entre os meses de junho à dezembro de 2023.

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA MINERAL-SEM GAS. EM GARRAFAS PLASTICAS DE 500ML, COM TAMPAS LACRADAS E COM LACRE INVIOLAVEL, COM PH 07	CRISTAL	CRISTAL	1.400	2,40	3.360,00
0002	AGUA MINERAL- GARRAFAO DE 20L, N GASOSA E POTÁVEL, EM GARRAFOES DE POLICARBONATO. LISO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SEM RANHURAS E/OU AMASSADOS; VIR COM TAMPA PROTETORA E LACRE DE SEGURANÇA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES EXTERNAS COM FORNECIMENTO DE VASILHAME A TITULO DE EMPRESTIMO. APRESENTAÇÃO E CARACTERISTICAS BASICAS DO ROTULO PADRAO APROVADO PELO DNPM(DEC LEI 7841/45), E REGISTRO NO MINISTERIO DA	FONTE DA VIDA	FONTE DA VIDA	1.000	9,30	9.300,00



SAUDE DEVERAO
VIR GRAVADOS NOS
ROTULOS DOS
GARRAFÕES COM
DATA DE
ENVASILHAMENTO E
VALIDADE DO
PRODUTO OU NA
VEDAÇÃO DAS
EMBALAGENS,
CONFORME
PORTARIA 470/99
DO DNPM.

000	AGUA MINERAL SEM	CRISTAL	CRISTAL	180	3,85	693,00
3	GAS EM GARRAFAS PLASTICAS DE 1500 ML, COM TAMPAS LACRADAS COM LACRE INVIOLÁVEL, COM PH MINIMO 07					
TOTAL				2.580		13.353,00

Atestamos ainda, que os serviços acima indicados foram fornecidos de maneira satisfatória, de acordo com as especificações e demais condições contratuais, não havendo registros que desabonem a idoneidade e capacidade operacional da referida empresa.

Camalaú-PB, 26 de dezembro 2023.

Marília Ralline Couto Mariano

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de



Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

<p>Gestor do Contrato</p>	<p>Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos</p> <p>Cargo: Secretário.</p> <p>Matrícula n.º 201898</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>
<p>Fiscal do Contrato</p>	<p>Nome: Luís Carlos da Silva</p> <p>Cargo: Diretor de Compras</p> <p>Matrícula: 05197</p> <p>Lotação: Secretaria de Controle Interno</p>

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:0330608843
9

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.07.22 09:10:55
-03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO**



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 00180/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;

- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Designação do fiscal administrativo do contrato: Doc. 95019/25, Data: 25/07/2025 10:03.

Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C82C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N.º 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
Responsável: Peterson D. da Silva
Camalaú.pb.gov.br

- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal do Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalau, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato **Nome:** Êmerson Felipe Neves dos Santos

Cargo: Secretário.

Matrícula n.º 201898

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Fiscal do Contrato **Nome:** Luís Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Compras

Matrícula: 05197

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 0036/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 0005/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalau – 22 de julho de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 00181/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti -los e subsidiá -los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Declaro a validade do fiscal administrativo de contrato Doc. 95019/25, Data: 25/07/2025 10:03. Responsável: Jererson P. da Silva
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:54. Validação: 8D66.3A72.2D37.C3FA.3F95.C82C.2BAC.D10A.

Prefeitura Municipal de Camalau - CNPJ.: 09.073.271/0001-08
R. São José, N.º 162, Centro I CEP 58574-000 Camalau, PB.
Fone: (35) 2102-2002. E-mail: pm@camalau.pb.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2025 às 10:03:28 foi protocolizado o documento sob o N° 95348/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000362025

Data da Publicação: 23/07/2025

Data da Assinatura: 22/07/2025

Data Final do Contrato: 22/07/2026

Valor Contratado: R\$ 13.694,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral, a fim de atender as demandas das secretarias do município de Camalaú PB.

Contratado (Nome): SANDRO ROBERTO FERNANDES -ME

Contratado (CNPJ): 09.181.050/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e042b76c350453e702a6f37d80225282
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e9ca708c2f4dbf097289e72ef5599a92
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4f80a3e5fd96a7842050ef1f99453b7e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	46244e453e2ccef195d5223b2df909fa
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
Designação do gestor do contrato	Sim	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a

João Pessoa, 25 de Julho de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

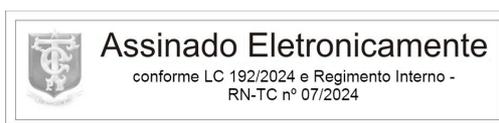
**Documento:** 95019/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2025 às 10:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95348/25 ao Documento 95019/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95019/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	112 - 120	46244e453e2ccef195d5223b2df909fa
Designação da fiscalização técnica do contrato	121 - 126	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
Comprovante de publicidade	127 - 129	e042b76c350453e702a6f37d80225282
Designação do gestor do contrato	130 - 135	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	136 - 138	4f80a3e5fd96a7842050ef1f99453b7e
Comprovantes de regularidade da contratada	139 - 162	e9ca708c2f4dbf097289e72ef5599a92
Designação do fiscal administrativo do contrato	163 - 168	8d663a722d37c3fa3f95c82c2bacd10a
RECIBO PROTOCOLO	169	6623e362f1c7ee454dac0d159af89a1b

João Pessoa, 25 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**